



# ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2018



**ORÇAMENTO 2018**

**MENSAGEM  
DA PRESIDENTE**

# INTRODUÇÃO

## ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2018 CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

---

O Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2018 que hoje são colocadas à consideração da Câmara Municipal são o primeiro documento orçamental de um novo ciclo municipal iniciado em outubro de 2017, após as eleições autárquicas que elegeram um novo executivo municipal para o quadriénio 2017-2021.

O documento que hoje é submetido à apreciação da vereação é já o primeiro resultado do programa de trabalho largamente aprovado pelos votantes nas últimas eleições autárquicas.

Um programa que assegura a continuidade do que tem sido feito e que propõe novas soluções para fazer Mais Cidade.

Exemplos dessa visão são o Parque Urbano da Várzea, o novo terminal Intermodal da Praça do Brasil, o novo arranjo do Largo de Jesus ou a finalização das obras de reabilitação do Convento de Jesus. São, também, as novas soluções de mobilidade que, a partir de 2019, serão possíveis com a abertura de novos concursos para os operadores de transportes públicos, a par de novas soluções, entre as quais tem maior visibilidade a rede de ciclovias que já começámos a construir.

Faremos Mais Cidade também na zona ribeirinha, onde continuaremos a reclamar a passagem para a gestão municipal dos terrenos sem utilização portuária, assim como queremos continuar o trabalho necessário à construção de uma marina de recreio que seja forte fator de promoção do desenvolvimento turístico e económico.

O documento agora apresentado reflete já a significativa alteração que pretendemos introduzir na gestão das nossas praias, quer no que respeita às zonas balneares que agora já estão sob gestão municipal, quer no que se refere aos acessos a estas áreas, matéria a que dedicaremos especial atenção.

Nos próximos anos manteremos a aposta na contínua melhoria dos serviços que o município presta à população, assim como aprofundaremos a relação com as juntas de freguesia por via dos protocolos de descentralização de competências.

Continuaremos a investir na modernização da nossa rede viária com a criação de novas e melhores soluções para a circulação automóvel, ao mesmo tempo que aprofundaremos o trabalho de devolução de espaço público aos peões.

Este orçamento segue, como é realçado no seu texto introdutório, *“uma estratégia de rigor e transparência na gestão e a correta e cuidada aplicação dos dinheiros públicos, para reforço e consolidação das finanças municipais a médio e longo prazos, alicerçada numa estratégia de contenção de despesas e de transformação da dívida corrente”*.

Pretende, como realça o texto, *“ultrapassar uma mera visão de curto prazo gerando condições para um futuro que possa responder às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades, refletindo uma visão corajosa de desenvolvimento do Concelho”*.

Reflete, por outro lado, a *“execução e o acompanhamento dos projetos municipais resultantes do cofinanciamento estabelecido pelo Quadro Comunitário – Portugal 2020, adotando uma perspetiva dinâmica e abrangente que permita uma concentração de meios nas áreas definidas como prioritárias pelo Município”*.

Em resumo, a *“estratégia orçamental para 2018 baseia-se fundamentalmente, na continuação da prossecução de uma política de estabilidade orçamental, com vista à contínua consolidação do equilíbrio financeiro e à concretização dos projetos estruturantes oportunamente definidos”*.

---

No domínio da política municipal de **AMBIENTE**, a estratégia adotada para o Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018 assenta na valorização do património natural do concelho de Setúbal, no reforço na componente da educação ambiental, mas também, na implementação de medidas de promoção da energia sustentável, de eficiência energética, na mitigação e adaptação às alterações climáticas, nas práticas de gestão sustentável no que concerne à gestão de resíduos e salubridade e na expansão e requalificação das áreas verdes.

É este o contexto em que a Câmara Municipal de Setúbal continuará a aposta num conjunto de áreas estratégicas.

No âmbito do Pacto de Autarcas salienta-se a implementação do Plano de Ação para a Energia Sustentável do Município de Setúbal – PAES e do Plano Municipal de Eficiência Energética, ferramentas fundamentais para atingir metas e compromissos assumidos e que motivaram a submissão de candidaturas a diversos programas de fundos comunitários na área da Iluminação Pública, da semaforização e da iluminação interior de edifícios.

Será, também, desenvolvido o programa Selo Verde, medida do PAES lançada pelo Município em 2017 e destinada a envolver a comunidade no combate às alterações climáticas. Trata-se de um certificado de qualidade ambiental concebido para distinguir as entidades (escolas, associações, juntas de freguesia e empresas) que demonstrem melhor responsabilidade ambiental.

O Município acompanhará o desenvolvimento do Plano Metropolitano de Alterações Climáticas e desenvolverá uma linha de sensibilização ambiental sobre esta temática para reforçar a resiliência do território e das populações aos riscos associados às alterações climáticas.

Setúbal pretende melhorar as suas boas práticas de sustentabilidade, renovando o galardão ECO-XXI, atribuído em 2017. Para tal, a autarquia continuará a trabalhar para melhorar os resultados obtidos no âmbito da candidatura ao programa ECOXXI, reforçando o estatuto de Setúbal enquanto Eco Município.

No domínio da educação, comunicação e sensibilização será garantida a continuidade do Programa Eco Escolas com a implementação do Plano de Educação Ambiental. Com este programa pretende-se promover a literacia e cidadania ambiental, usando vários núcleos nos quais se trabalham temas específicos, estando também prevista a abertura, em 2018, do Jardim Multissensorial das Energias nas Escarpas de Santos Nicolau.

Em 2018 serão, ainda, desenvolvidas novas ações de sensibilização e comunicação ambiental no âmbito da campanha “Setúbal em Bom Ambiente”.

A Câmara Municipal de Setúbal continuará, em 2018, a desenvolver esforços para aumentar ainda mais a qualidade dos serviços de HIGIENE URBANA, serviços que devem continuar a ser executados, preferencialmente, por meios próprios.

Objetivos para o próximo ano são o alargamento das áreas servidas por sistemas de deposição em profundidade e o reforço dos equipamentos mecânicos com a aprovação de candidaturas ao Fundo Ambiental. Tais candidaturas podem permitir a utilização de equipamentos elétricos, designadamente uma varredoura, aspiradores e equipamento de monda térmica, contribuindo-se assim para a redução da pegada carbónica do Município. Continuará, também, o trabalho de remoção de grafitis, numa perspetiva de beneficiação da imagem urbana.

De forma a fazer face às contingências resultantes das alterações climáticas, designadamente às resultantes de um acréscimo do risco de incêndio, será reforçado o trabalho na área das desmatações.

No que diz respeito às medidas tomadas no contexto do bem-estar animal foi já aprovada uma candidatura para financiamento da instalação de um novo equipamento para o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, equipamento que permitirá que este centro fique dotado de melhores condições de assistência clínica aos animais. Será dada continuidade ao programa de Captura, Esterilização e Devolução, visando a esterilização de animais de rua, bem como na realização de ações que visem o reforço da adoção de animais.

Na área dos ESPAÇOS VERDES, as principais atividades a desenvolver visam a construção de mais espaços verdes de proximidade, com mais eficácia no uso de água, menos utilização de produtos fitofarmacêuticos e com recurso, sempre que possível, à produção em viveiro de espécies vegetais adaptadas ao clima mediterrâneo.

Em 2018, nas áreas da CULTURA, DESPORTO, JUVENTUDE E INCLUSÃO SOCIAL, a Câmara Municipal de Setúbal aponta ao futuro com a continuação de uma política de promoção da cidadania plena, azimute para a formação integral das pessoas e para a emancipação coletiva do concelho. Esta linha de intervenção permite a construção de paradigmas, de referentes, de discursos que afirmam e renovam as competências nas áreas da Cultura,

do Desporto, da Juventude e da Inclusão Social através do planeamento, execução e controlo de projetos e ações regulares e pontuais dirigidos aos grupos-alvo nas suas diferentes áreas de intervenção.

Será reforçada a aposta no trabalho em parceria com as mais de duas centenas de coletividades do movimento associativo de Setúbal e será dada continuidade a uma gestão e programação integrada dos equipamentos municipais, promovendo o reforço da oferta de qualidade que visa a atração de novos públicos e o reforço da coesão territorial.

Na área da **CULTURA**, elemento transformador das pessoas e do território, pretendemos dar continuidade a uma política de democratização e de promoção do acesso à cultura e à defesa do património material e imaterial, com uma estratégia que defenda e valorize a livre criação e fruição artísticas porque a cultura é, antes de tudo, um exercício de liberdade para integrar o seu principal património, as pessoas. Enquanto atores, criadores e públicos.

A continuidade na aposta de uma programação de grande qualidade no funcionamento dos vários espaços e equipamentos culturais municipais é uma realidade e pretende estabelecer uma relação de compromisso entre a oferta municipal e a iniciativa dos agentes culturais, em que o Município se assume como motor com funções de mediação. A programação da cidade está cada vez mais diversificada e tem agenda própria, eventos com identidade, prontos a serem desfrutados e usados pelos que já cá estão e pelos que chegam e se apropriam das linguagens culturais espalhadas pelos territórios, derrubando preconceitos e lugares comuns.

No **DESPORTO** a linha estratégica, tendo como matéria prima de base o que a natureza oferece – rio, serra e mar – apresenta hoje uma política desportiva consolidada e continuará a desenhar um caminho cada vez mais sustentável e fruto de um investimento, realizado pela Autarquia, que tem apostado na requalificação e beneficiação de infraestruturas desportivas municipais e associativas.

A intervenção assenta em três grandes áreas: o apoio ao Associativismo Desportivo, a Gestão de Equipamentos Desportivos e a Promoção do Desporto. Vamos, assim, continuar o desenvolvimento de vários projetos de grande envolvimento geral, onde se destacam os grandes eventos desportivos nacionais e internacionais. Serão reforçados e considerados prioritários, em resposta às necessidades da população e numa construção coletiva e transversal ao movimento associativo, os projetos de desporto inclusivo e de desporto para todos.

Na área da **JUVENTUDE**, continuará a afirmação da intervenção municipal, consolidada com a abertura da Casa do Largo com as suas componentes de alojamento e Centro Municipal de Juventude, este já um espaço identitário e contendor dos interesses e aspirações dos jovens do concelho. A definição de uma política de juventude participativa e democrática, quer com as escolas quer com os diferentes coletivos, permite a concretização de respostas, o envolvimento dos diferentes territórios, recursos e equipamentos do concelho permitindo aos jovens tomar este território como seu e continuar a construir

uma marca identitária de linguagens plurais e de igualdade de oportunidades nas diferentes dimensões da vida do concelho.

Para o Município de Setúbal a coesão territorial é construída de forma estruturante também pela **INCLUSÃO SOCIAL**. Construir uma cidade e construir um concelho mais inclusivo só é possível porque intervimos em parceria, consolidamos o trabalho em rede e dignificamos o serviço público. A nossa ação de proximidade está ancorada no exercício e no respeito pelos direitos humanos, permitindo assim potenciar as atividades que são integradoras nos territórios específicos do concelho, contribuindo, decisivamente, para o combate às desigualdades sociais. As intervenções dirigidas e concretizadas com a população sénior e com a população com deficiência tornam possível melhorar a ação municipal permitindo alcançar uma sociedade mais justa e solidária.

Sendo da nossa responsabilidade o funcionamento de redes locais de suporte social, através das parcerias que integramos e coordenamos, afirmamos o objetivo de diminuir os fatores de exclusão social e promover o bem-estar no concelho. A criação de espaços adequados e que proporcionem a participação plena na vida de Setúbal é também um marco orientador do trabalho nessa área, destacando como exemplo a intervenção com as comunidades imigrantes, ações que, entre outras, identificamos como fundamentais para o desenvolvimento do território.

Estão consideradas ainda um conjunto de ações no âmbito da coordenação de grupos interinstitucionais na área do envelhecimento, na promoção e proteção das crianças e dos jovens, no envolvimento das pessoas com deficiência e ainda da promoção da saúde mental, que permitem promover a autonomia, potenciar a ação municipal, qualificar a intervenção técnica e melhorar a resposta aos munícipes.

A CMS desenvolveu com sucesso, no mandato findo em outubro passado, uma política na área da **EDUCAÇÃO** de gradual redução dos regimes duplos no 1º ciclo do ensino básico, de alargamento da resposta ao pré-escolar, de incremento da qualidade e de requalificação do parque escolar.

Em 2017, no âmbito do Portugal 2020, deu-se início à requalificação de escolas, nomeadamente na substituição de coberturas e telhados, na renovação de refeitórios e cozinhas, casas de banho e espaços exteriores, bem como no reequipamento de mobiliário e de outros recursos educativos.

Em 2018 abrir-se-á nova fase do processo de intervenções profundas de renovação e requalificação do parque escolar e dos recursos educativos, nomeadamente ao nível das coberturas, espaços exteriores, refeitórios e cozinhas, pinturas e outras infraestruturas.

A par destas intervenções no quadro do Portugal 2020, manter-se-á a política de aprofundamento das sinergias entre as juntas de freguesia e a câmara municipal para a manutenção e pequenas reparações no parque escolar do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico.

Os princípios da Carta das Cidades Educadoras, baseada na Declaração Universal dos Direitos do Homem e nos pactos e convenções que se lhe seguiram, continuarão a orientar

o projeto educativo municipal, em articulação com os agrupamentos e as escolas não agrupadas do Município.

Na sua diversidade, os projetos e iniciativas manterão a valorização da identidade local, o vínculo económico, social e cultural com o rio Sado, a Baía de Setúbal, a Serra da Arrábida e o mar, as populações e atividades sócioeconómicas que fazem a história de Setúbal e de Azeitão.

A diversidade cultural, a inclusão e a participação, o combate ao insucesso escolar, a par da promoção de hábitos de vida saudáveis, tanto no plano da prática desportiva e da qualidade alimentar, serão princípios presentes e unificadores do projeto educativo que continuará a ter na *Receção à Comunidade Educativa*, no *Dia Internacional das Cidades Educadoras* e no *Há Festa no Parque* os momentos altos do ano letivo e de valorização da atividade da comunidade educativa.

No âmbito das competências municipais destaca-se a continuidade das respostas de reconhecida qualidade no assegurar dos transportes e das refeições escolares.

Perante estas opções políticas e vetores orientadores, o novo Conselho Municipal de Educação assumir-se-á como espaço privilegiado de reflexão, diálogo, de encontro e construção participado das respostas municipais, tanto no plano do desenvolvimento da gestão e governo das atribuições e competências do Município, como do projeto educativo da Cidade.

Em articulação com os diferentes agentes e entidades públicas, associativas e privadas que desenvolvem a sua atividade no setor da SAÚDE, o Gabinete de Saúde prosseguirá, em 2018, a intervenção em torno da promoção de hábitos de vida saudáveis, da vida com qualidade, dirigida, com especial destaque, às populações escolares e mais idosas.

O aproveitamento e o potenciar de sinergias entre os diferentes agentes do setor, a comunidade educativa, as organizações sociais e a ocupação de espaços públicos municipais permitirão levar mais longe a intervenção e promoção de *Setúbal Município Saudável*.

Em matéria de OBRAS MUNICIPAIS a Câmara Municipal de Setúbal manterá, em 2018, intensa atividade de que continuará a garantir a continuidade da transformação e modernização do nosso concelho

Além das intervenções desenvolvidas por empreitada, será assegurado por administração direta vasto conjunto de intervenções de qualificação e manutenção em várias vias do concelho. Entre estas destacam-se as pavimentações e repavimentações da Estrada dos Campinhos, Rua Marques da Costa (troço), Rua da Herdade, Rua de José Carlos da Maia (troço), Avenida São Francisco Xavier (troço), Estrada de Santas (troço), Av. D. Manuel I (troço sul do arruamento e estacionamento), Estrada de São Gonçalo (troços da Rua do Roseiral até entroncamento da fábrica da Coca-Cola e troço e da Rua de Vale de Choupos até Rua Sá de Miranda, troço da estrada municipal 536 (entre a rotunda das Praias do Sado e o entroncamento com a estrada da Mitrena).

Prevê-se, ainda, a requalificação da Av. Rodrigues Manito e a criação de uma rotunda entre esta avenida e a Av. Dr. Manuel Gamito.

No cumprimento das ações englobadas em processos de candidatura, com maior relevância nas áreas da requalificação de edifícios, património, mobilidade e ambiente, prevê-se o desenvolvimento e a execução de importante conjunto de iniciativas. Entre estas destacam-se a recuperação e valorização do Convento de Jesus – 2ª fase, requalificação de vários estabelecimentos escolares, requalificação do Bairro dos Pescadores e do Bairro Grito do Povo, infraestruturas na Rua I do Bairro Santos Nicolau, emissário Ciprestes Bonfim – 2ª fase, estação elevatória da Avenida dos Combatentes e coletores afluentes, reformulação do sistema de drenagem e tratamento de Faralhão e Pontes - 2ª fase, abastecimento de água aos sistemas de S. Pedro e Portela, obras de prevenção de cheias – regularização do troço final da Ribeira do Livramento, Jardim Multissensorial das Energias, Hub10 – Plataforma Humanizada de Conexão Territorial: beneficiação do prolongamento da Estrada dos Quatro Castelos – troço ponte entre o acesso à A2 e a Quinta do Conde, reabilitação do Bairro das Manteigadas – eficiência energética, regularização do troço final Ribeira da Figueira e bacia de retenção, Terminal Interface de Setúbal e Rede de Ciclovias Intermunicipal (projeto Ciclo7)

No plano da requalificação urbana e do espaço e edifícios públicos prevê-se prosseguir a intervenção qualificada através da concretização de um extenso conjunto de projetos e obras.

As ações que, nesta matéria, mais se destacam são a construção do Mercado de Brejos de Azeitão, a reabilitação do Forte de Albarquel, a requalificação das praias da costa da Arrábida, a construção do passadiço de Albarquel, a execução do projeto do Parque Urbano da Várzea, a requalificação das Avenidas 22 de Dezembro, General Daniel de Sousa e Combatentes.

Está, ainda, prevista a requalificação das ruas dos Arcos e Jorge de Sousa, a requalificação da Rua Almeida Garrett, a requalificação da Rua Camilo Castelo Branco, a requalificação da Rua dos Eucaliptos, a pavimentação Rua das Mimosas, a requalificação Rua do Perú (passeios), a requalificação pedonal da Rua Poeta Bocage (Pinhal Negreiros), a pavimentação de passeios da Rua Cruz Tudo, a pavimentação de passeios da Rua do Marinheiro e da Rua Alfredo Lima (Bairro da Monarquina), a criação de uma rotunda entre a Av. dos Combatentes e a Av. Daniel de Sousa, o prolongamento da Rua Ferreira de Castro (Praias do Sado), a requalificação pluvial e viária da estrada de Vale Mulatas e a construção da Fábrica das Artes.

Das restantes intervenções priorizadas no quadro do Plano Bienal projeta-se, além das obras englobadas em candidaturas, a execução de diversas obras ao nível do **ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, drenagem de águas residuais domésticas e manutenção do sistema de drenagem pluvial.

Destacam-se a reestruturação do sistema de abastecimento do Faralhão e Bela Vista, a ampliação da capacidade de elevação de Pinhal de Negreiros – Bassaqueira, da conduta de ligação Farol da Azeda/Pinheirinhos elevado, da conduta adutora da Bassaqueira – S.

Pedro e a construção da estação elevatória Bassaqueira – S. Pedro, a substituição do furo em Pinhal de Negreiros, a selagem dos furos JK14 (Pinhal de Negreiros) e JK13 (Peru), a selagem do furo JK12 (Peru) e a reabilitação de várias redes de distribuição de água.

No que diz respeito à **drenagem de águas residuais domésticas**, prevê-se a remodelação do coletor A, a remodelação do sistema elevatório de Praias do Sado (1ª fase – ampliação capacidade de elevação da EEAR), a remodelação do coletor B, a remodelação da estação elevatória do Bonfim, a reabilitação de diversas redes de saneamento e a rede separativa de águas residuais em Azeitão

Na área da **drenagem pluvial**, avançará a limpeza e desobstrução das linhas de água e da rede de coletores.

No âmbito das suas responsabilidades em matéria de **HABITAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a edilidade prevê prosseguir e desenvolver, no contexto da estratégia de Gestão do Parque Habitacional Municipal, o programa *Nosso Bairro, Nossa Cidade*, procurando alargar a sua estratégia a outros bairros de habitação pública e, no território da Bela Vista, dar particular atenção um importante conjunto de atividades.

Destacam-se as propostas de inauguração dos espaços *Nosso Bairro, Nossa Cidade* da Bela Vista e da Quinta de Santo António, o desenvolvimento de grupos de trabalho e comissões para concretização dos projetos e das propostas que resultaram do 4º Encontro de Moradores e das metas da declaração de moradores

No âmbito deste programa municipal serão iniciadas as obras do espaço *Nosso Bairro, Nossa Cidade* do Forte da Bela Vista, será implementado o projeto de equipa comunitária de apoio à higiene e organização doméstica, avançará a área de desporto e de negócio no programa e será implementado o projeto de participação da comunidade cigana de Setúbal e apoio à construção do Templo de Setúbal.

Em matéria de **MERCADOS E ATIVIDADES ECONÓMICAS** importa realçar o projeto de criação de um guião para visitas turísticas para dar a conhecer a história do Mercado do Livramento enquanto ex-libris e um ponto incontornável de interesse da Cidade.

Está planeado o início da construção do novo Mercado de Azeitão, que acolherá, além das atividades económicas, os serviços da União das Freguesias de Azeitão e da CMS, existindo ainda um espaço para a dinamização de atividades culturais.

Pretende-se continuar a dinamizar o Mercado da Nossa Senhora da Conceição e o Mercado 2 de Abril por via de atividades em parceria com os exploradores. Está a ser finalizada uma grande remodelação do Mercado da Conceição que permite a instalação do Museu das Marchas no lado nascente e está em curso a requalificação da imagem do interior para o Mercado 2 de Abril.

A *Mostra de Antiguidades e Velharias* registou, nas últimas edições, a maior afluência de sempre de mostruários a este evento, tendo sido preenchidos todos os espaços disponí-

veis. No início de 2018 pretende-se concluir a harmonização do mobiliário, com a colocação de sombras brancas por parte de todos os mostuários, de forma a todos os espaços contribuam para uma imagem mais apelativa desta mostra.

No NNIES (Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal), gerido pelo Gabinete de Apoio ao Empresário, existem, neste momento, apenas dois gabinetes livres para empresas, o que significa que os empresários reconhecem a mais-valia deste equipamento, que se localiza numa zona nobre e central da cidade de Setúbal. Em 2018 pretende-se esgotar a lotação do NNIES.

Mantém-se a realização da *Semana do Mar e do Pescador*, que inclui um extenso programa em torno da economia do mar e da valorização das tradições marítimas, em parceria com a União de Freguesias de Setúbal e as associações do setor.

Em 2018 terá continuidade o programa *Baixa Viva*, em parceria com os comerciantes da Baixa de Setúbal e a União das Freguesias de Setúbal, que visa a dinamização económica da Baixa Comercial de Setúbal através de eventos como a *Feira Outlet*, *Verão na Baixa*, *Setúbal Fashion Weekend* e *Natal na Baixa*.

À semelhança do modelo da baixa foi constituído, em 2017, o Grupo de Trabalho para a Frente Ribeirinha de Setúbal que, em 2018, continuará a intervir neste território de forma integrada e participada, destacando-se questões relacionadas com a higiene e limpeza, a iluminação, o trânsito, o estacionamento, a segurança, a animação urbana, os horários.

Na área dos CEMITÉRIOS está previsto para 2018 o início da restauração da Capela do Cemitério da Piedade, assim como a construção de mais ossários, zona de apoio a máquinas e área técnica para resíduos, requalificação de espaços verdes, asfaltamentos e a criação de espaço para os jazigos prescritos a favor do Município com valor histórico.

A proposta de orçamento da despesa com RECURSOS HUMANOS, justificada através da gestão previsional em Mapa de Pessoal para o ano de 2018, além da manutenção de todas as despesas inerentes aos encargos efetivos com os trabalhadores ao serviço do Município, realça a necessidade de proceder a novos recrutamentos de trabalhadores (76), tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações da prestação de serviço público.

Atendendo aos princípios da economia e eficácia na gestão da administração pública, priorizam-se, na proposta de orçamento e no mapa de pessoal para o ano de 2018, as áreas de atividade dos bombeiros sapadores, da educação, da higiene urbana, do turismo, dos espaços verdes, dos equipamentos e da manutenção.

Sublinha-se, também, a forte aposta na continuação da regularização profissional dos trabalhadores integrados em carreiras inferiores, face às habilitações académicas e às funções desempenhadas com elevada competência nas diversas atividades do Município. Esta regularização profissional foi iniciada em 2015, em cumprimento das regras legais para as modalidades de mobilidade intercarreiras e intercategorias. Poderá decorrer,

ainda em 2018, o processo conducente à regularização dos vínculos precários de, aproximadamente, 253 trabalhadores em virtude do descongelamento das carreiras para a Administração Pública no âmbito da estratégia plurianual de combate à precariedade.

A proposta de orçamento contempla, ainda, os encargos previsíveis com as valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes das alterações de posicionamento remuneratório, progressões, mudanças de nível ou escalão e de promoções nos casos em que dependam da abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais gerais ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, para as respetivas categorias de acesso.

Na área do URBANISMO, as prioridades para o próximo ano incidem na continuidade do processo de revisão do PDM e, no contexto do Grupo de Trabalho conjunto com a Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, na conclusão do processo do concurso da Marina de Setúbal e de transferência da dominialidade de terrenos ribeirinhos.

Prosseguirá o trabalho de planeamento com vista à conclusão dos Planos de Pormenor em curso e a elaboração estudos urbanísticos a integrar a revisão do PDM, nomeadamente os estudos da frente ribeirinha.

A Câmara Municipal de Setúbal continuará com o trabalho de reabilitação urbana, com o reforço de atuação técnica e acompanhamento das intervenções dos particulares. Serão aprofundados e dinamizados os programas de Reabilitação Urbana, adotando-se políticas integradas de incentivos aos proprietários com a aposta na melhoria dos acessos ou na modernização do comércio, de forma a revitalizar estas áreas e promover a regeneração urbana com a atração de novos habitantes.

Outra área prioritária de atuação municipal será a mobilidade e circulação viária e pedonal, nomeadamente com a conclusão do concurso de transporte coletivo de passageiros, a construção do Interface na Praça do Brasil, desenvolvimento das ações necessárias à construção do Interface das Fontainhas e a consolidação da hierarquia da rede rodoviária com medidas como a criação de corredores BUS ou o alargamento da rede existente de ciclovias.

Será também continuada a implementação do SIG no município de Setúbal e a desmaterialização dos processos de urbanismo.

A Presidente da Câmara

**ORÇAMENTO 2018**

**RELATÓRIO**

## 1. Introdução

---

A elaboração dos documentos previsionais do Município de Setúbal para 2018 assenta nas regras orçamentais estabelecidas pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).

Os mencionados documentos, constituídos pelas Grandes Opções do Plano (GOP), que se subdividem em Plano Plurianual de Investimento (PPI) e Atividades Mais Relevantes (PAM) e pelo Orçamento, foram construídos na base dos grandes objetivos estratégicos definidos no programa autárquico para o Mandato que agora se inicia, bem como, o enquadramento nacional e europeu que se pode inferir dos principais indicadores macroeconómicos nacionais e internacionais disponíveis.

*Segundo o BdP "...o processo de recuperação da economia portuguesa prossegue em 2017, com o PIB a crescer 2,5%, após um aumento de 1,5% em 2016. O crescimento em 2017 é 0,3 pp superior ao atualmente projetado para a área do euro<sup>1</sup>, interrompendo a tendência de divergência real verificada desde o início da década de 2000. O nível do PIB em 2017 é 1,5% inferior ao de 2008, que corresponde ao nível observado antes da recessão associada à mais recente crise financeira internacional.*

*O enquadramento internacional da economia portuguesa continua a ser muito favorável, com a procura externa a acelerar face a 2016, crescendo acima de 4%. O enquadramento monetário e financeiro é igualmente benigno, mantendo-se a orientação acomodatória da política monetária da área do euro e a melhoria das condições de financiamento dos agentes económicos.*

*O contributo da procura interna para o crescimento do PIB em 2017 (líquido dos respetivos conteúdos importados) é aproximadamente o dobro do registado em 2016, mantendo-se, contudo, inferior ao das exportações.*

*O aumento do investimento mantém-se condicionado pelo elevado nível de endividamento da economia portuguesa, sendo compatível com a continuação do processo de redução da dívida das empresas e das famílias.*

*A componente empresarial do investimento cresce em torno de 7% em 2017. A evolução favorável do investimento e, em particular, do investimento empresarial, é muito relevante para o crescimento atual e potencial da economia portuguesa. Contudo, o seu perfil de recuperação é ainda insuficiente quando comparado com os níveis observados antes do período da crise. Em 2017, a FBCF empresarial situa-se cerca de 12% abaixo do registado em 2008.*

*O crescimento de cerca de 7% projetado para as exportações de bens e serviços em 2017 é significativamente superior ao aumento da procura externa dirigida à economia portuguesa. Esta evolução sugere a manutenção de ganhos significativos de quota de mercado em 2017, tal como observado em média desde 2010. Destaca-se, no entanto, o desempenho das exportações de turismo, que em 2017 são cerca de 77% superiores ao nível registado em 2008, assim como das exportações de serviços relacionados com a atividade turística.*

*A inflação, medida pela taxa de variação do IHPC aumenta de 0,6% em 2016 para 1,6% em 2017. Comparando com as mais recentes projeções para a área do euro, antecipa-se um diferencial virtualmente nulo face à área do euro<sup>8</sup>. A aceleração dos preços em 2017 reflete contributos semelhantes da componente energética e da componente não energética, na qual se destaca a evolução dos preços dos serviços, nomeadamente serviços relacionados com a atividade turística.*

*O aumento da inflação reflete a subida dos preços de importação em 2017, após a queda registada no ano anterior.*

*As atuais projeções apontam para a continuação do processo de recuperação da atividade económica em 2017, enquadrado numa envolvente económica, financeira e monetária particularmente favorável..."*

Neste contexto, os documentos previsionais do Município de Setúbal para 2018, apontam para as seguintes linhas orientadoras:

- Seguir uma estratégia de rigor e transparência na gestão e a correta e cuidada aplicação dos dinheiros públicos, para reforço e consolidação das finanças municipais a médio e longo prazos, alicerçada numa estratégia de contenção de despesas e de transformação da dívida corrente;
- Ultrapassar uma mera visão de curto prazo gerando condições para um futuro que possa responder às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades, refletindo uma visão corajosa de desenvolvimento do Concelho;
- A execução e o acompanhamento dos projetos municipais resultantes do cofinanciamento estabelecido pelo Quadro Comunitário – Portugal 2020, adotando uma perspetiva dinâmica e abrangente que permita uma concentração de meios nas áreas definidas como prioritárias pelo Município;

Em resumo, a estratégia orçamental para 2018 baseia-se fundamentalmente, na continuação da prossecução de uma política de estabilidade orçamental, com vista à contínua consolidação do equilíbrio financeiro e à concretização dos projetos estruturantes oportunamente definidos.

### **1.1. Estrutura Orgânica dos Serviços**

A presente proposta de Orçamento e GOP, apresenta-se sem alterações significativas em relação ao ano transato no que concerne aos seus conteúdos e objetivos, cumprindo as determinações legais sobre a matéria.

Desta forma, o Orçamento e as GOP para 2018 traduzem a aplicação das estruturas orgânicas aprovadas oportunamente sendo a classificação orgânica do Orçamento para o próximo ano e respetivos códigos de responsável pela execução de projetos e ações das GOP a seguinte:

**Quadro 1 – Classificação orgânica das unidades nucleares de Câmara**

<b>CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA</b>	<b>UNIDADES ORGÂNICAS NUCLEARES</b>	<b>CÓDIGO DO RESPONSÁVEL</b>
01	Administração Autárquica	AA
01 01	Assembleia Municipal	AM
01 02	Câmara Municipal	CM
01 03	Operações Financeiras	OF
02	Dep. Adm. Geral, Finanças e Recursos Humanos	DAFRH
03	Departamento de Urbanismo	DURB
04	Departamento de Obras Municipais	DOM
05	Departamento Ambiente e Atividades Económicas	DAAE
06	Dep. Cultura, Educ., Desp., Juventude e Incl. Social	DCED
07	Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal	CBSS

A título informativo refira-se que a Estrutura Orgânica (Serviços Municipais) responsável pela execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018, tendo por base a Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Setúbal, foi publicada na 2ª série do Diário da República, pelo Despacho n.º 1583/2013, de 25 de janeiro de 2013.



## **1.2. Conjuntura económica e financeira e alterações do enquadramento legal**

### **1.2.1. Pressupostos macroeconómicos, legais e técnicos**

Apesar da aprovação do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que previa a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), para 01 de janeiro de 2017, e que revoga, entre outros diplomas, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, a presente Proposta de Orçamento para 2018 é ainda apresentada nos termos deste mesmo Plano Oficial, de acordo com a Nota Explicativa da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), datada de Outubro último.

Entretanto, a partir de 01 de janeiro de 2018 haverá um ajustamento em sede de execução para os modelos de reporte previstos no SNC-AP.

Assim, a construção do Orçamento do Município de Setúbal teve por base os valores de referência dos Mapas constantes da Proposta de Lei do Orçamento do Estado de 2018, a nível do FEF, FSM e Participação no IRS.

Segundo o Relatório do Orçamento do Estado para 2018, "*...Após um crescimento de 2,9% em termos homólogos reais na primeira metade de 2017, estima-se que a economia portuguesa cresça 2,6% no conjunto do ano, acelerando 1,1 p.p. face a 2016.*

*O melhor desempenho da economia ao longo de 2017 face ao inicialmente esperado justifica a revisão em alta do crescimento do PIB (em 0,8 p.p.) face ao previsto no Programa de Estabilidade (PE) atualizado em abril.*

*No seu conjunto, perspetiva-se uma progressiva melhoria dos desequilíbrios macroeconómicos quer internos, quer externos, da economia portuguesa. ..."*

Por outro lado, o ano de 2017 traduziu-se num ano histórico para a política orçamental portuguesa, com a saída do País do Procedimento por Défices Excessivos (PDE), no qual se encontrava desde 2009.

O OE2018, defende uma política orçamental assente numa estratégia de consolidação das finanças públicas que alia rigor com recuperação económica, sendo ainda preconizadas políticas equitativas que diminuam as desigualdades sociais e criem um sistema fiscal mais eficiente.

O OE 2018 prossegue a reposição dos rendimentos das famílias - incluindo os funcionários públicos, que verão as suas carreiras descongeladas -, a melhoria das condições de investimento e a redução sustentada do défice e da dívida pública. Isto, sem perder o rumo na trajetória de correção dos desequilíbrios estruturais que se vinham a observar na economia portuguesa, gerando um crescimento sustentável e inclusivo.

Após a correção do défice excessivo em 2016, Portugal passou a estar abrangido a partir de 2017 pelo braço preventivo do Pacto de Estabilidade e Crescimento, sendo firme compromisso do Governo atingir as metas orçamentais estabelecidas pela Comissão Europeia, nomeadamente em termos de ajustamento estrutural, como já ocorreu no passado recente.

No que diz respeito à Administração Local, o articulado da Proposta de Lei n.º 100/XIII - OE 2018 consubstancia um quadro de fortes incentivos à execução de projetos financiados por fundos comunitários, ao flexibilizar as regras, quer da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, quer da Lei das Finanças Locais quanto à dívida total, no que se refere à despesa associada aos mesmos. Acresce a exclusão da aplicação da LCPA aos Municípios que cumpram o limite da dívida total previsto na LFL.

Porém, os Municípios deverão assegurar o cumprimento dos limites da dívida total, conforme dispõe o Artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como, restringir o aumento do endividamento municipal e promover uma redução dos prazos médios de pagamento.

O contexto legal da elaboração dos documentos previsionais apresentados é pois o D.L. n.º 54-A/99, de 12 de fevereiro (POCAL), com as alterações da legislação posteriores, bem como, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) e suas alterações e, em particular, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atrasos – LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro) e o D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e pelo Artigo 46º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que define os procedimentos necessários à aplicação da Lei, que determinam os fundos disponíveis para a realização de compromissos no prazo de seis meses.

Por último, importa referir que os referenciais ora apresentados datam de 31 de Outubro, dados considerados para efeitos de estimativa e construção de cenários no âmbito dos documentos previsionais para 2018.

## 2. GOP - Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano para 2018 (GOP 2018), definem as linhas de desenvolvimento estratégico da Autarquia incluindo, designadamente, o Plano Plurianual de Investimentos – PPI (perspetiva, a quatro anos, os projetos/ações com contrapartida em despesas de investimento) e as Atividades Mais Relevantes / Plano de Atividades Municipais – PAM (engloba todas as restantes despesas de Plano e que não são consideradas despesas de funcionamento corrente nem despesas de investimento).

As despesas relevantes que concorrem para os objetivos, programas, projetos ou atividades e ações, deram origem às GOP que integram o PPI e o PAM.

**Quadro 2 – Dotações Orçamentais das GOP 2018**

OBJETIVO / PROGRAMA	DOTAÇÕES DEFINIDAS					
	PPI		PAM		GOP	
	Valor (1)	%	Valor (2)	%	Valor (1) + (2)	%
01 EDUCAÇÃO	2.671.200	6,7	3.038.900	10,7	5.710.100	8,6
02 CULTURA, DESP. E TEMPOS LIVRES	4.864.300	12,2	4.636.800	16,3	9.501.100	13,9
03 AÇÃO SOCIAL	0	0,0	527.200	1,9	527.200	0,8
04 SAÚDE	0	0,0	3.500	0,0	3.500	0,0
05 HAB. E URBAN. E URBANISMO	12.945.600	32,5	4.747.700	16,7	17.693.300	25,9
06 SANEAMENTO E SALUBRIDADE	6.437.100	16,2	6.211.200	21,8	12.648.300	18,5
07 PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS	0	0,0	380.800	1,3	380.800	0,6
08 DESENV. ECON. E ABAST. PÚBLICO	2.669.200	6,7	2.739.000	9,6	5.408.200	7,9
09 COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES	3.591.000	9,0	0	0,0	3.591.000	5,3
10 DEFESA DO MEIO AMBIENTE	2.411.900	6,1	2.492.200	8,7	4.904.100	7,2
11 ATIVIDADES MEIO	4.270.800	10,7	3.730.600	13,1	8.001.400	11,7
<b>TOTAL</b>	<b>39.861.100</b>	<b>100</b>	<b>28.507.900</b>	<b>100</b>	<b>68.369.000</b>	<b>100</b>

O valor global da despesa na ótica das Grandes Opções do Plano, apresentado para 2018, é de 68,4 milhões de euros, dos quais 39,8 milhões de euros dizem respeito ao Plano Plurianual de Investimentos e 28,5 milhões de euros ao conjunto de ações identificadas como Plano de Atividades Municipais.

Nas dotações definidas para as GOP de 2018, destacam-se os Objetivos: 05 Habitação e Urbanização e Urbanismo, com 26% do Total das GOP; 06 Saneamento e Salubridade (19%); 02 Cultura Desporto e Tempos Livres (14%) e Atividades Meio (12%).

A listagem dos montantes de dotações orçamentais definidas para 2018 (por ordem decrescente), permitirá aferir dos Programas mais prioritários:

**Quadro 3 – Hierarquização dos Programas/Ações - 2018**

PROGRAMAS/AÇÕES		VALOR
0201	CULTURA	6.368.400
0502	PLANEAMENTO URBANISTICO	6.272.500
0503	ILUMINACAO PUBLICA	5.023.600
0601	REDE DE ESGOTOS	4.608.900
1199	OUTRAS ACTIVIDADES	4.407.600
1099	OUTRAS ACTIVIDADES	4.276.500
0102	ENSINO BASICO	4.216.900
0603	HIGIENE PUBLICA	4.167.200
0803	TURISMO	3.802.700
0901	REDE VIARIA E SINALIZACAO	3.088.100
0602	RESIDUOS SOLIDOS	2.946.000
0501	HABITACAO	2.353.000
0504	URBANIZAÇÃO	2.052.400
0299	OUTRAS ACTIVIDADES	2.046.700
0599	OUTRAS ACTIVIDADES	1.991.800
1102	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1.669.800
1103	INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO	1.507.400
0801	AGUA	1.335.600
0202	DESPORTO	1.086.000
0104	ENSINO SECUNDARIO	917.200
0605	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	909.800
1001	PAISAGISMO	627.600
0199	OUTRAS ACTIVIDADES	576.000
0399	OUTRAS ACTIVIDADES	527.200
0902	TRANSPORTES	502.900
1101	INST. DE SERVIÇOS	411.900
0701	PROTECCAO CIVIL E BOMBEIROS	380.800
0899	OUTRAS ACTIVIDADES	163.000
0804	MERCADOS E FEIRAS	106.900
0604	CEMITERIOS	16.400
1106	PROJECTOS TRANSNACIONAIS DE COOPERAÇÃO	4.700
0499	OUTRAS ACTIVIDADES	3.500
0101	ENSINO PRE-ESCOLAR	0
<b>TOTAL</b>		<b>68.369.000</b>

A leitura do Quadro supra permite definir como mais prioritários para 2018 os seguintes Programas/Ações: 0201 Cultura, 0502 Planeamento Urbanístico, 0503 Iluminação Pública, 0601 Rede de Esgotos, 1199 Outras Atividades.

Por outro lado, a distribuição da Despesa pelos diferentes tipos tem como objetivo agrupar as despesas de acordo com a natureza das funções exercidas pela Administração Local, destacando-se as Despesas de Funcionamento, que compreendem as atividades de âmbito geral da administração local (consideradas como essenciais para o funcionamento de um Município), com um peso de 56%, uma vez que é nestas que se inclui as Despesas com Pessoal, as quais representam 25%, do total da despesa municipal. Seguem-se as Despesas de Investimento, com um peso de 25%, destacando-se de entre elas as Despesas com a Aquisição de Bens de Capital que são a segunda rubrica no total da Despesa estimada.

**Quadro 4 – Despesas inerentes à Atividade - 2018**

DESIGNAÇÃO	CAPÍTULOS	AFETO AO ORÇAMENTO	PESO (%)	
<b>Funcionamento</b>	Despesas c/ Pessoal	31.809.100	25	
	Aquisição de Bens e Serviços	42.311.600	33	<b>56</b>
	Outras Despesas Correntes	686.400	1	
<b>Investimento</b>	Aquisição de Bens de Capital	39.446.600	31	<b>25</b>
	Transferências de Capital	82.800	0	
<b>Serviço da Dívida</b>	Juros e Outros Encargos	1.738.200	1	<b>18</b>
	Passivos Financeiros	4.587.000	4	
<b>Outras Despesas</b>	Transferências Correntes	6.919.900	5	
	Subsídios	-	-	
	Ativos Financeiros	414.500	0	<b>5</b>
	Outras Despesas de Capital	1.000	0	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>127.997.100</b>	<b>100</b>	

Face ao previsto no ano de 2017, assiste-se a uma ligeira redução do peso das Despesas de Investimento (de 28%, em 2017 para 25%, em 2018) e uma manutenção do peso das Despesas de Funcionamento no total da Despesa, muito embora a rubrica da Aquisição de Bens e Serviços Correntes possua um ligeiro aumento do seu valor absoluto (de 41 415 188€, em 2017 para 42 311 600€, em 2017).

Entretanto, as despesas encontram-se agrupadas não só pelas diversas atividades como também pelas correspondentes unidades orgânicas responsáveis por executar e gerir os objetivos estratégicos definidos pelo Município.

Por unidade orgânica, de acordo com a Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços utilizada nos documentos previsionais, a distribuição do Orçamento é a seguinte:

**Quadro 5 – Despesa por Unidade Orgânica**

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA		RESUMO	%
<b>01</b>	<b>AA</b>	<b>25.128.700</b>	<b>19,6</b>
	0101 AM	59.000	0,0
	0102 CM	18.330.000	14,3
	0103 OF	6.739.700	5,3
<b>02</b>	<b>DAFRH</b>	<b>17.930.300</b>	<b>14,0</b>
<b>03</b>	<b>DURB</b>	<b>4.821.200</b>	<b>3,8</b>
<b>04</b>	<b>DOM</b>	<b>41.364.600</b>	<b>32,3</b>
<b>05</b>	<b>DAAE</b>	<b>18.747.400</b>	<b>14,6</b>
<b>06</b>	<b>DCED</b>	<b>16.539.900</b>	<b>12,9</b>
<b>07</b>	<b>CBSS</b>	<b>3.465.000</b>	<b>2,7</b>
<b>TOTAL</b>		<b>127.997.100</b>	<b>100</b>

A Administração Autárquica apresenta um orçamento total de € 25.128.700€, destacando-se o Órgão 0102 Câmara Municipal, como o de maior dotação. Esta situação não será de estranhar se tivermos em consideração que, por exemplo, 3.605.000€ dizem respeito à gestão da delegação de competências resultante dos acordos de execução e dos contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesia.

Todavia é o Órgão 04 DOM que apresenta maior dotação prevista para 2018, no montante de 41.364.600€, dado ser aí que incidirão os grandes Projetos decorrentes das Candidaturas ao Portugal 2020.

Para além das despesas de investimento e outras tipologias de despesa refletidas nas GOP, a Autarquia exerce uma ampla participação em diversas empresas (sociedades anónimas, instituições, associações, etc.) que expressam a parceria do Município em importantes áreas e projetos de interesse municipal, envolvendo elevados meios financeiros.

Conforme determinado na alínea c), do nº 2, do Artigo 46º, do RFALEI apresenta-se o mapa das Entidades participadas pelo Município de Setúbal:

#### Quadro 6 – Entidades participadas

DENOMINAÇÃO SOCIAL	N.P.C.	PARTICIPAÇÃO	
		VALOR	%
Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA	503876321	612 500 €	7,9
Associação Parque Santiago	507031210	45 000 €	45
CDR - Cooperação Desenvolvimento Regional	502982314	95 000 €	11,1
SETGÁS - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, SA	502404124	6 000 €	0,07
SICA - Soc. Industrial Carnes Arrábida	504844334	7 500 €	1
Simarsul - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, SA	506635562	3 073 785 €	12,3
Vitória Futebol Clube	500969159	80 000 €	8

#### Quadro 7 – Outras Entidades participadas

AIA – Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal  
 AML – Área Metropolitana de Lisboa  
 AMPV – Associação Municípios Portugueses do Vinho  
 AMRS – Associação de Municípios da Região de Setúbal  
 ANMP – Associação Nacional Municípios Portugueses  
 APMCH – Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico  
 RPCS – Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis

#### Quadro 8 – Comunidades, Associações, Agências e outras Entidades associadas

ADREPES – Associação para o Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal  
 AEMA – Associação Europeia de Municipalidades com Marina/Porto de recreio  
 AACC – Associação Arbitragem Conflitos de Consumo  
 Associação Baía de Setúbal  
 Associação da Rota de Vinhos da Península de Setúbal  
 Associação European Portugal  
 Associação Internacional das Cidades Educadoras  
 Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas  
 CGLU – Organización Mundial de Ciudades y Gobiernos Locales Unidos  
 Club des Plus Belles Baies du Monde  
 ENA – Agência de Energia e Ambiente da Arrábida  
 Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal  
 Fórum para Segurança Urbana  
 LBP – Liga dos Bombeiros Portugueses  
 PRP – Prevenção Rodoviária Portuguesa  
 SPD – Setúbal Península Digital  
 União intermunicipal das Cidades e Vilas Taurinas

A interação do Município de Setúbal com a sociedade civil (Cidadãos, Empresas e Instituições) é visível através do desenvolvimento de parcerias assentes em programas e objetivos comuns, enquanto fatores necessários para se promover e assegurar o progresso, a mobilidade, a integração e a coesão social, num Concelho que se pretende inovador e capaz de tirar o máximo de aproveitamento das oportunidades que se lhe deparam.

Em resumo, sendo Setúbal um Município preocupado com as políticas de inclusão e de apoio aos mais necessitados, é natural que uma fatia significativa dos recursos do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2018 seja aplicada no aumento da qualidade de vida dos habitantes e na participação cívica dos mesmos.

Daí a aposta no desenvolvimento urbano visando a melhoria da qualidade de vida dos residentes e, simultaneamente, dos visitantes e turistas, realçando-se a importância de dar continuidade à reabilitação e requalificação de espaços públicos, dos monumentos históricos e dos bairros envelhecidos e degradados e abordar algumas questões de insegurança, melhorar as condições de mobilidade e investir em atividades de culturais, lúdicas e de lazer.

Importa por isso continuar a investir na reabilitação de espaços e equipamentos públicos, - veja-se o que os referentes ao Programa Polis produziram enquanto primeiro passo no sentido de refuncionalizar e requalificar zonas expetantes e/ou degradadas - no sentido da melhoria das condições de base de fruição do território, muito em particular das condições de mobilidade.

A aposta na coesão e inovação social terá de continuar a estar no cerne das preocupações de desenvolvimento do Concelho de Setúbal. Assim, uma nova fase de priorização estratégica deverá acontecer centralizando as atuações na continuidade, mas também em novos focos de exclusão social que exigem uma intervenção imediata, apostando em respostas sociais inovadoras e abrangentes, englobando a educação, a inclusão social, a habitação, a saúde ou a capacitação dos diferentes agentes.

Estas ações estão a contribuir significativamente para uma mudança da “imagem” de Setúbal em diversos domínios.

### 3. Orçamento

---

O Orçamento proposto do Município de Setúbal para 2018 assenta nas regras orçamentais estabelecidas pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), expressando as condicionantes legais e da conjuntura económica, o que se reflete no valor global de 127.997.100€, superior em cerca de 7% ao do ano transato (119.377.838€).

Estes documentos são instrumentos de política e de gestão, pelo que não podem em qualquer circunstância, ser desligados da realidade e do contexto político do País.

Daí a importância de se continuar a privilegiar uma estratégia de rigor e de estabilização das finanças municipais por forma a assegurar a sustentabilidade financeira no médio e longo prazo do Município de Setúbal, para os quais é indispensável em termos orçamentais o controlo e a redução da dívida total, sobretudo a de curto prazo, bem como, uma criteriosa avaliação e monitorização na execução da despesa municipal.

Foi nesse sentido que se perspetivou o Empréstimo de Saneamento Financeiro no montante de 15.000.000 € (corrigir a desproporção na composição da dívida municipal e atingir a desejada trajetória de equilíbrio e sustentabilidade financeira), situação que se encontra pendente de avaliação do Recurso que o Município interpôs oportunamente após a Recusa do Visto no mencionado Processo.

Nesse sentido, no presente Orçamento não foi considerada essa verba, apontando-se todavia para a necessidade de serem tomadas medidas de consolidação orçamental tendentes a compensar a eventual manutenção da Recusa do Visto.

Entre outras, aponta-se para a necessidade de garantir a satisfação do princípio da economia, eficiência e eficácia na aquisição de bens, a reavaliação dos Contratos de prestação de serviços ao Município (outsourcing) e o recurso a Empréstimos para o Financiamento de todo e qualquer Investimento, independentemente do seu valor.

### 3.1. Regras de Equilíbrio Orçamental

O cumprimento das regras e mecanismos impostos pelo RFALEI e demais legislação em vigor, aponta para o cumprimento da regra básica de equilíbrio orçamental, designadamente, no que concerne a prever o valor de receita suficiente para cobrir todas as despesas.

**Quadro 9 – Regra do equilíbrio: Receitas / Despesas**

Receitas Totais Previstas 2018	Despesas Totais Previstas 2018	Saldo	Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro
Estimativa	Total Pedido		
127.997.100	127.997.100	0	(n.º 1 do Art.º 40.º)
<b>Controlo do cumprimento da Regra de equilíbrio [Receitas ≥ Despesas]</b>		<b>Cumprido Equilíbrio</b>	

A execução prevista do Orçamento de 2018, assegura de igual forma o cumprimento dos normativos relativos ao equilíbrio orçamental, previsto no artigo anteriormente descrito, designadamente:

- A receita corrente cobrada bruta (prevista a 31/12/2017) será pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio longo prazos:

**Quadro 10 – Regra do equilíbrio: Receitas Correntes / Despesas Correntes**

Descrição	Valor	Validação	Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro
A   Receitas Correntes Cobradas (Estimativa a 31/12/2017)	69.725.900		
B   Despesas Correntes Pagas (Estimativa a 31/12/2017)	59.607.300		
C   Amortizações médias EMLP	4.182.000		(n.º 4 do Art.º 40.º)
D   Diferença (A) - (B) + (C) ≥ 0	14.300.600	<b>C &gt; 0</b>	(n.º 2 do Art.º 40.º)
<b>Controlo do cumprimento da Regra de equilíbrio</b>		<b>Cumprido Equilíbrio</b>	

- O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações, resulta para 2018, num valor superior a 5% das receitas correntes totais:

**Quadro 11 – Regra do equilíbrio: Receitas Corr. Cobradas/Desp. Correntes Pagas**

Descrição	Valor	Validação	Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro
A   Receitas Correntes Cobradas (Estimativa a 31/12/2017)	69.725.900		
B   Despesas Correntes Pagas (Estimativa a 31/12/2017)	59.607.300		
C   Saldo Corrente [ (A) - (B) ]	10.118.600	<b>A &gt; B</b>	
D   Amortização do Ano 2017	5.596.200		
F   Diferença [ (C) - (D) ]	4.522.400		
G   5% das Receitas Correntes totais	3.486.295	<b>F &gt; G</b>	(n.º 3 do Art.º 40.º)
<b>Controlo do cumprimento da Regra de equilíbrio</b>		<b>Cumpre Equilíbrio</b>	

### 3.2. Estrutura da Receita e da Despesa

Uma primeira justificação que deve ser produzida resulta do método de cálculo das diferentes rubricas da Receita o qual deve resultar principalmente ao nível das receitas correntes, da média aritmética simples observada nos 24 meses anteriores à elaboração do presente documento. Estão neste caso os montantes referentes a impostos, taxas e tarifas.

Existem no entanto capítulos tais como transferências, passivos financeiros e alguns outros que fogem a esta regra, havendo nesse caso de respeitar, quando é caso disso, os valores de protocolos, contratos ou ainda candidaturas que, para esse efeito, foram apurados pelos Serviços responsáveis pela respetiva gestão.

Sob pena de se desvirtuar o conteúdo de algumas rubricas, à semelhança aliás de anos anteriores, mantendo por conseguinte inalterados os fundamentos então apresentados para tal, haverá uma ou outra exceção à aludida regra geral da média. Estarão, neste caso, os débitos de algumas Entidades, cuja dimensão associada às expectativas da sua liquidação para breve, aconselham, a nosso ver, dotar as respetivas rubricas com os valores que efetivamente se perspetiva venham a ser liquidados durante a Gerência em apreço.

### Quadro 12 – Resumo do Orçamento - 2018

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	89.589.900	Correntes	83.465.200
Capital	38.407.200	Capital	44.531.900
Outras	-	Outras	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>127.997.100</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>127.997.100</b>

Assim, a Receita e a Despesa Total previstas para 2018, ascendem a 127 997 100€, sendo um valor total orçamental cerca de 7% superior ao valor total do Orçamento inicial de 2017.

Uma das razões de tal variação poderá ser encontrada no facto do Orçamento agora apresentado englobar um valor muito próximo dos 16 milhões de euros provenientes de participações dos fundos comunitários e outros Contratos.

Prevê-se ainda um saldo corrente de 6 127 700€, o qual servirá para financiar as Despesas de Capital.

Por agregado económico, a estrutura da Receita e da Despesa é a seguinte:

### Quadro 13 – Resumo por agregado económico do Orçamento - 2018

RECEITA CORRENTE	VALOR	%	DESPESA CORRENTE	VALOR	%
01 Impostos Diretos	42.740.400	33,39	01 Despesas c/ o Pessoal	31.809.100	24,85
02 Impostos Indiretos	2.212.100	1,73	02 Aqui. Bens e Serviços	42.311.600	33,06
03 Contribuições p/ a Seg. Social, CGA e ADSE	3.703.400	2,89	03 Juros e Out. Encargos	1.738.200	1,36
04 Taxas, Mult., Outras Penal.	18.801.000	14,69	04 Transferênc. Correntes	6.919.900	5,41
05 Rendim. de Propriedade	14.505.800	11,33	05 Subsídios	-	-
06 Transferências Correntes	7.545.600	5,90	06 Outras Desp. Correntes	686.400	0,54
07 Venda Bens e Serv. Corr.	81.600	0,06			
08 Outras Receitas Correntes	42.740.400	33,39			
<b>Total da Rec. Corrente</b>	<b>89.589.900</b>	<b>69,99</b>	<b>Total da Desp. Corrente</b>	<b>83.465.200</b>	<b>65,21</b>



RECEITA CAPITAL	VALOR	%	DESPESA CAPITAL	VALOR	%
09 Vendas Bens Investim.	77.200	0,06	07 Aquis. de Bens Capital	39.446.600	30,82
10 Transferênc. de Capital	10.463.800	8,18	08 Transf. de Capital	82.800	0,06
11 Ativos Financeiros	60.000	0,05	09 Ativos Financeiros	414.500	0,32
12 Passivos Financeiros	800	0,00	10 Passivos Financeiros	4.587.000	3,58
13 Outras Receitas Capital	27.805.400	21,72	11 Out. Desp. de Capital	1.000	0,00
<b>Total da Rec. Capital</b>	<b>38.407.200</b>	<b>30,01</b>	<b>Total da Desp. Capital</b>	<b>44.531.900</b>	<b>34,79</b>
Outras	-	-	Outras	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>127.997.100</b>	<b>100</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>127.997.100</b>	<b>100</b>

Verifica-se que a previsão da Receita total é então de 128 milhões €, sendo 90 milhões €, com origem em receitas correntes (70%) e 30 milhões € em receitas de capital (30%), enquanto a despesa corrente fica pelos 83 milhões € (65%) para uma despesa de capital de 45 milhões € (35%) e em outras receitas (0,0%).

### 3.2.1. Análise da Receita

Dando cumprimento às regras previsionais indicadas no ponto 3.3 do POCAL, foi construído o orçamento da Receita verificando-se no entanto alguns ajustamentos pontuais a algumas rubricas orçamentais, em função da estimativa da respetiva arrecadação no exercício de 2017.

Com base nas dotações previstas para 2018, destaca-se o peso da Receita Fiscal, com 38% do total, oriunda dos Impostos Diretos (33%), das Taxas, Multas e Outras Penalidades (3%) e dos Impostos Indiretos (2 %).

A este propósito importa referir de que cabe aos órgãos Executivo e Deliberativo do Município aprovar as taxas a liquidar e a cobrar respeitantes ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respetivas isenções, majorações e minorações, antevendo-se igual tratamento no que diz respeito ao IRS, Derrama e Taxa Municipal de Direitos de Passagem, conforme previsto na Lei das Finanças Locais.

No que diz respeito ao IMI, salienta-se o decréscimo verificado na arrecadação desta Receita (Lei de Orçamento de Estado para 2017), após a trajetória ascendente verificada nos últimos anos, por via do fim das isenções permanentes.

No âmbito dos "Impostos Indiretos", "Taxas, Multas e Outras Penalidades" e "Venda de Bens e Serviços Correntes", os respetivos valores tiveram por base o atual Regulamento e "Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal" e demais regulamentos aprovados e regras aplicáveis pelo POCAL, obedecendo, de modo global, o seu cálculo à média dos últimos 24 meses de receitas.

Quanto aos "Rendimentos da Propriedade" estes respeitam essencialmente a rendas da EDP pela concessão do património de baixa tensão (05109901) e rendas das Águas do Sado e outras concessões (05109902), conforme respetivos contratos/acordos ou previsão de abertura de procedimentos concursais.

No capítulo de "Transferências Correntes" salienta-se o Fundo Social Municipal e receitas provenientes das transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e participações do Estado, mormente, através do Ministério da Educação e Ciência para apoio às despesas com a ação social escolar (1.º, 2.º e 3.º CEB), refeições (pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º CEB), prolongamento de horários, pessoal auxiliar, AEC e "Regime de Fruta Escolar".

Destaque merece igualmente as participações por Fundos Estruturais e cooperação técnica e financeira, de candidaturas já contratualizadas e que irão estar em execução em 2018, para componentes de despesas correntes.

No respeitante às Receitas de Capital, as quais representam 30% da totalidade das Receitas, salienta-se o valor das "10 Transferências de Capital" e dos "13 Outras Receitas Capital".

Quanto às Transferências de Capital, calculou-se a Receita com o Fundo de Equilíbrio Financeiro (parte de capital) e um largo conjunto de participações por Fundos Estruturais e provenientes da cooperação técnica e financeira com diversas Entidades, para projetos em execução, uns através do Orçamento do Estado, e outros através do Portugal 2020.

No que concerne às Outras Receitas Capital, o destaque vai para o montante relativo às questões colocadas pelo Município no âmbito das conversações no Grupo de Trabalho constituído para estudar as adaptações do Contrato de Concessão à Águas do Sado, SA ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, das recomendações IRAR n.º 01/2009 e o resultado plasmado no Relatório Final da Auditoria da ERSAR, datado de 13 de dezembro de 2012.

### 3.2.2. Receita Própria e Receita Alheia

Naturalmente que este novo enfoque da Receita não alterará a contribuição absoluta e relativa da generalidade dos seus capítulos e, nessa medida, mais do que retomar a perspetiva feita no ponto anterior, importará detalhar alguma informação que, porventura, relevará para esta vertente.

**Quadro 14 – Composição da Receita - 2018**

RECEITA	VALOR	PESO %		
		Rec. Global	Rec. Própria	Rec. Alheia
<b>Própria</b>			<b>100</b>	-
<i>Fiscal</i>				
Impostos Diretos	42.740.400	<b>33</b>	57	-
Impostos Indiretos	2.212.100	<b>2</b>	3	-
Taxas, Multas e Out. Penal.	3.703.400	<b>3</b>	5	-
<i>Não Fiscal</i>				
Rendim. de Propriedade	18.801.000	<b>15</b>	25	-
Vendas de Bens Serv. Corr.	7.545.600	<b>6</b>	10	-
Vendas de Bens Investim.	77.200	<b>0</b>	0	-
Outras	81.600	<b>0</b>	0	-
<b>Alheia</b>			-	<b>100</b>
Transferências Correntes	14.505.800	<b>11</b>	-	27
Transferências de Capital	10.463.800	<b>8</b>	-	20
Passivos Financeiros	800	<b>0</b>	-	0
Outras Receitas	27.865.400	<b>22</b>	-	53
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>127.997.100</b>	<b>100</b>	-	-

Na sequência do que foi referenciado anteriormente, à Receita própria será acometida a maior parcela dos fundos previstos para o ano em apreço (aproximadamente 59% dos fundos da Receita total orçada estão enquadrados nesta categoria).

No que diz respeito à componente Alheia da Receita, merecem particular relevância as Transferências Correntes e de Capital (com 11% e 8% da Receita Global), bem como, as Outras Receitas (22%).

Deste modo e avaliando a Receita Própria por relação à Alheia, estabelecida que está a importância do contributo da Receita Não Fiscal, releva-se dentro dela o peso dos Rendimentos de Propriedade (15% da Receita Global).

Quanto à Receita Fiscal, justificar-se-á aqui referir a propósito desta última que, o peso dos Impostos Diretos, quer na Receita Global (33%), quer dentro Receita Própria (57%).

Assim, tendo sido já feita uma referência às contribuições decorrentes da Administração Central no que concerne ao F.E.F. e F.S.M. e à Participação no IRS, importará reiterar que os valores que ora se consideram tiveram como base os valores inscritos na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2018.

Desta forma, os montantes são os que se representam no quadro seguinte.

**Quadro 15 – Composição das Transferências - 2018**

<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>CORRENTE</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>TOTAL</b>
FEF	3.603.600	404.400	4.008.000
FSM / FCM	1.674.300	0	1.674.300
Participação IRS	6.903.600	0	6.903.600
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>12.181.500</b>	<b>404.400</b>	<b>12.585.900</b>
<b>OUTRAS TRANSF.</b>	<b>CORRENTE</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>TOTAL</b>
	2.324.300	10.059.400	12.383.700
<b>TOTAL</b>	<b>14.505.800</b>	<b>10.463.800</b>	<b>24.969.600</b>

Para 2018, perspectiva-se uma inflexão face ao projetado no ano transato, ou seja, que o valor das Transferências Correntes (destinadas a financiar Despesas Correntes) venham a ter um peso superior ao das Transferências de Capital (destinadas a financiar Despesas de Investimento).

Assim, perspectiva-se que as Transferências Correntes atinjam cerca de 58% do Total a receber e que dos cerca de 42% destinados às Transferências de Capital, aproximadamente 10 milhões de euros provenham das Candidaturas já contratualizadas junto do Portugal 2020.

### 3.2.3. Análise da Despesa

As despesas municipais são os recursos públicos, autorizados pelo poder competente, ou seja, no âmbito das competências e atribuições legalmente conferidas, com o fim de atender a uma dada necessidade da população local.

A análise da qualidade das despesas municipais constitui uma atividade estratégica no desenvolvimento das finanças públicas, particularmente aquelas referentes ao fornecimento dos serviços públicos básicos como sejam o abastecimento público, a educação, a cultura, a saúde e ação social. Assim, ao apresentarem-se como a contrapartida do pagamento das contribuições, impostos e taxas dos cidadãos, trazem consigo a necessidade do atendimento das procuras sociais.

Nesse sentido é incumbência da Autarquia, dinamizar e agilizar suas atividades tendo o Cidadão-contribuinte como centro de suas preocupações. O desafio consiste em gerir de maneira transparente e confiável os recursos do contribuinte e fazer da Câmara Municipal uma fonte de desenvolvimento para toda a Comunidade, conjugando-se com o respeito pelo meio ambiente.

Os valores da Despesa para 2018, resultarão em grande parte da consideração das obrigações que transitam para esta gerência, sob a forma de contratos de empreitadas e serviços diversos, a que acrescem, naturalmente, as despesas obrigatórias, como sejam, as Despesas com Pessoal e a satisfação do Serviço da Dívida, bem como, as opções estrategicamente relevantes consubstanciadas no elenco de ações constante das GOP.

Subsidiariamente, um grande número de despesas, que cobrem as necessidades de funcionamento da Edilidade, foi estimado tendo sobretudo em consideração não só os valores históricos que se têm observado nos últimos anos, como também a sua pertinência no quadro de uma gestão progressivamente mais eficaz.

No Quadro seguinte evidencia-se a distribuição do montante de despesa orçamentada para 2018 por classificação económica e respetivos pesos percentuais.

**Quadro 16 – Composição da Despesa - 2018**

<b>CAPÍTULOS</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>PESO %</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>83.465.200</b>	<b>65,21</b>
01 Despesas com o Pessoal	31.809.100	24,85
02 Aquisição de Bens e Serviços	42.311.600	33,06
03 Juros e Outros Encargos	1.738.200	1,36
04 Transferências Correntes	6.919.900	5,41
05 Subsídios	-	0,00
06 Outras Despesas Correntes	686.400	0,54
<b>Despesas de Capital</b>	<b>44.531.900</b>	<b>34,79</b>
07 Aquisição de Bens de Capital	39.446.600	30,82
08 Transferências de Capital	82.800	0,06
09 Ativos Financeiros	414.500	0,32
10 Passivos Financeiros	4.587.000	3,58
11 Outras Despesas de Capital	1.000	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>127.997.100</b>	<b>100</b>

Quanto à estrutura das Despesas, uma parte significativa será concretizada em "Aquisição de Bens e Serviços" (33%), em "Aquisição de Bens de Capital" (31%) e nas "Despesas com o Pessoal" (25%), prevendo-se a reposição integral dos salários, os encargos com a ADSE/SNS e sendo que aqui estão incluídas, em grande parte, as despesas das GOP descritas nas Atividades Mais Relevantes (PAM), ou seja, despesas de atividade respeitantes a projetos e ações, não sendo, por isso, despesa de funcionamento em sentido estrito.

Dado o princípio do equilíbrio orçamental, a Despesa total orçada para 2018 ascende a 127 997 100€, sendo que as Despesas Correntes representam 65% do Total do Orçamento, enquanto as Despesas de Capital constituem 35%.

As Despesas Correntes diminuem cerca de 1,3% face ao ano transato, enquanto as Despesas de Capital aumentam em igual percentual.

O investimento direto, no valor de 39.446.600€, tem um peso de 31% no conjunto dos recursos financeiros definidos para 2018 e é superior em cerca de 5,7 milhões de euros ao de 2017.

Por outro lado, a dotação atribuída aos Passivos Financeiros representa 3,6% do Total da Despesa, inferior aos 5% do ano transato.

No que diz respeito à Despesa Corrente, destacam-se duas rubricas que, do mesmo modo, se afastam dos restantes itens desta classe. Trata-se, como é observável no quadro anterior, das "Aquisições de Bens e Serviços Correntes" e das "Despesas com Pessoal", representando no seu conjunto cerca de 58%.

Os restantes itens da Despesa Corrente extraem claramente menos recursos. De facto, os capítulos das "Transferências Correntes", dos "Juros e Outros Encargos" e das "Outras Despesas Correntes", possuem uma expressão orçamental que os situa unicamente à volta dos 7%.

Os "Juros e Outros Encargos" incluem a previsão com o pagamento dos juros resultantes dos empréstimos do Contrato de Reequilíbrio Financeiro (CRF) e outros, tendo por referências as taxas previstas em outubro passado, e ainda encargos diversos com juros de mora, embora neste caso, de menor montante face ao ano anterior (1.738.200€, em 2018 contra 2 845 800€, em 2017 e 3 631 540€, em 2016) decorrente dos pagamentos que se têm vindo a efetuar por conta de pagamentos em atraso, os quais têm vindo a diminuir como impõe a legislação em vigor.

O total das "Transferências" (Correntes e de Capital) atribuídas pela Município, cuja discriminação está expressa nas GOP, que no conjunto representam cerca de 5,5% do total do Orçamento, compreendem as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas (correntes e de capital), sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a Câmara Municipal (correspondem aos Agrupamentos 04 e 08 da classificação económica da despesa). Dentro destas rubricas destacam-se as destinadas à AMRS, AML e Juntas/ Uniões de Freguesia.

Quanto ao serviço da dívida com "Passivos Financeiros", (amortizações de capital dos empréstimos contratados), é importante destacar as amortizações com os Empréstimos do CRF e outros Empréstimos de médio e longo prazo, bem como, o valor dos Empréstimos de curto prazo já referenciados anteriormente.

A evolução da dívida dos Passivos Financeiros nos últimos anos tem sido a seguinte:

**Quadro 17 - Evolução dos Passivos Financeiros por Empréstimos de Médio e Longo prazo de 2015/2017**

DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS MLP (CAPITAL)	2015	2016	2017	VARIAÇÃO 2017/16	
			(previsão)	Valor	%
Dívida (início do ano)	39.559.090	35.006.723	30.559.471	-4.447.252	-13
Utilizações do ano	0	0	2.000.000	2.000.000	-
Amortizações do ano	4.552.367	4.447.252	5.596.176	1.148.924	26
Dívida (final do ano)	35.006.723	30.559.471	26.963.295	-3.596.176	-12

As despesas com o serviço da dívida reportam ao conjunto das despesas com encargos financeiros (juros) e passivos financeiros (amortizações de capital) relativas a Empréstimos de médio e longo prazo.

O Orçamento para 2018 observa uma política tendente a assegurar a sustentabilidade estrutural das finanças do Município de Setúbal, cumprindo para além dos requisitos de equilíbrio também os normativos relativamente ao Limite da Dívida Total.

**Quadro 18 – Limite da Dívida Total**

DESIGNAÇÃO	2015	2016	2017
Receita Corrente cobrada Líquida	62.270.916,00	66.990.843,00	70.336.149,00
Receita Líquida do Município	67.853.636,67	83.677.379,02	83.277.494,77
<b>Art.º 52, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro</b>			
Média da receita corrente cobrada líquida nos últimos 3 anos			66.532.636,00
<b>Limite da dívida total para 2017</b>			
<i>(1,5* média da receita cobrada líquida dos últimos 3 anos)</i>			<b>99.798.953,54</b>

De referir que o cálculo do limite da Dívida Total dos Municípios tem por base a Receita Corrente Cobrada Líquida nos três últimos anos, nos termos do n.º 1, do Artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

### 3.3. Evolução Financeira

A evolução financeira do Município de Setúbal pode ser avaliada pela análise de alguns indicadores económicos que apresentam a política conducente à sustentabilidade financeira municipal e que se pretende continuar a exercer como tarefa primordial.

Quadro 19 – Rácios Comparativos

RÁCIOS	2017	2018
<b><i>Grau de cobertura total das receitas e despesas</i></b>		
Receita corrente / Despesa corrente	1,11	1,07
Receita de capital / Despesa de capital	0,78	0,86
Receitas próprias / Despesa Total	0,87	0,50
<b><i>Grau de cobertura total da Receita</i></b>		
Impostos diretos / Total da Receita	0,33	0,33
Receitas próprias / Total da Receita	0,87	0,50
Total das Transferências / Total da Receita	0,24	0,20
<b><i>Grau de cobertura da Despesa</i></b>		
Pessoal / Despesa Total	0,23	0,25
Aquisição de bens de capital / Despesa Total	0,28	0,31
Total das Transferências / Despesa Total	0,06	0,05

Na análise dos indicadores constantes do Quadro acima destaca-se o papel a estabilização da estrutura da Receita Corrente quando comparada com a Despesa Corrente e a evolução significativa do Investimento projetado para 2018, visível através do peso da Aquisição de bens de capital na Despesa Total.

O Município de Setúbal vem entretanto registando uma evolução nos seus principais indicadores económico-financeiros, centrando a sua atuação na prestação de um serviço público de qualidade baseado no planeamento, na coordenação e na gestão eficiente dos recursos municipais, uma missão que está vocacionada para o desenvolvimento coerente e equilibrado do território, para a preservação da herança e património históricos e para a prosperidade sustentada de longo prazo.

De referir que sem uma menção pormenorizada de todas as ações a desenvolver, cremos contudo ter destacado os contributos mais significativos do ponto de vista financeiro, incluídos no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2018.

Por último, queremos salientar que muito embora a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), preveja no seu Artigo 44º, a vinculação da despesa e da receita a um quadro plurianual de programação orçamental numa base móvel de quatro anos, por falta de regulamentação, continuam a não estar criadas as condições legais para o cumprimento deste articulado da legislação, pese embora o caráter plurianual que o Município de Setúbal tem vindo a desenvolver no processo de planeamento do seu orçamento da despesa.

Aliás, nesse mesmo sentido veio a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), pronunciar-se através das Circulares Ref.: 108/2014/AG, de 01.10.2014; Ref.: 86/2015-PB, de 25.09.2015 e Ref.: 82/2016/AG, de 14.10.2016.

## **4. Identificação e Descrição das Responsabilidades Contingentes**

Estabelece o Artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, que o Orçamento Municipal deverá incluir relatório que contenha a apresentação e fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes.

De acordo com a alínea i), do Artigo 2.º, do mesmo diploma, entende-se por «Responsabilidades contingentes», possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.”

Neste sentido, consideraram-se como responsabilidades contingentes todos os processos judiciais em curso discriminados no quadro em Anexo.

## 5. Normas de Execução do Orçamento

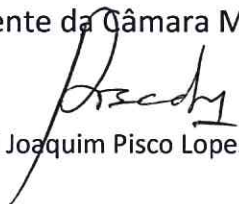
O documento em Anexo contém as regras necessárias e imprescindíveis a um rigoroso e adequado acompanhamento da execução orçamental do Município de Setúbal para 2018, como instrumento decisivo ao integral cumprimento dos princípios e linhas orientadoras fixadas pelo Orçamento.

Neste contexto, são consagradas regras respeitantes à gestão da tesouraria, à prestação de informação por parte dos diferentes intervenientes e à consolidação orçamental.

Destacam-se ainda várias outras medidas de garantia de boa execução orçamental, tais como, as que dizem respeito à utilização de fundos de maneiio, à gestão de pessoal, à distribuição de responsabilidades e cumprimento de prazos nos diversos procedimentos e à gestão do património imobiliário do Município, visando promover uma racional utilização do mesmo, pautada por bons princípios de gestão.

Setúbal, 30 de novembro de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Manuel Joaquim Pisco Lopes

**ORÇAMENTO 2018**

**TERMO  
DE ENCERRAMENTO**

## Termo de Encerramento

---

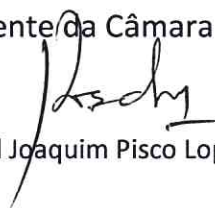
As "Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018" da Câmara Municipal de Setúbal, elaboradas em conformidade com o D.L. n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL), importam, tanto na Receita como na Despesa, no total 127.997.100€ (Cento e Vinte e Sete milhões, Novecentos e Noventa e Sete mil e Cem euros).

É proposta para aprovação dos Órgãos executivo e deliberativo, a Autorização Prévia no âmbito da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso); as Normas de Execução do Orçamento e o Mapa de Pessoal (nos termos do n.º 2, do Artigo 4.º - "Planificação da Atividade e Recursos" e Artigo 7.º - "Orçamentação das Despesas com Pessoal", da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

Estes documentos serão presentes à Reunião da Câmara Municipal de 06 de dezembro de 2017 e, posteriormente, à Sessão da Assembleia Municipal em 21 de dezembro de 2017, para efeitos do disposto nas alíneas c), do n.º 1 do Artigo 33.º e a), do n.º 1, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013.

Paços do Município de Setúbal, 30 de novembro de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Manuel Joaquim Pisco Lopes

# ORÇAMENTO 2018

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA  
NOS TERMOS DA LCPA

## Autorização Prévia no âmbito da LCPA

---

### PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o previsto pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas - LCPA) e a publicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que a regulamenta;

Considerando também o disposto no Artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

Considerando ainda que a alínea c), do nº 1, do Artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o Artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada Lei dos Compromissos, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

Considerando também os próximos documentos provisionais para 2018 apresentados.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições legais e por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo que a Assembleia Municipal delibere relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do Artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), e nos termos do disposto no Artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos seguintes casos:

- a) Resultem de execução das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e prazo de execução de três anos;
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos e alterações ao cronograma físico de investimentos;
- d) Quando o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso, ou subsequentes modificações, gerem encargos plurianuais, conforme dispõe o n.º 4, do Artigo 16.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

2. Emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Sra. Presidente da Câmara, no que concerne às despesas indicadas em 1, no âmbito da Câmara Municipal de Setúbal (C.M.S.), relativas a funcionamento da carácter continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica da respetiva despesa prevista no Orçamento, e até ao montante permitido por Lei no âmbito do regime legal da contratação pública.

3. Determinar que em todas as Sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser apresentada pelo Órgão Executivo uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se aprova.

4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Setúbal, 30 de novembro de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Manuel Joaquim Pisco Lopes

**ORÇAMENTO 2018**

**NORMAS DE EXECUÇÃO  
DO ORÇAMENTO**



## ÍNDICE

	Página
<b>CAPÍTULO I</b> .....	1
<b>ÂMBITO E PRINCÍPIOS GENÉRICOS</b> .....	
Artigo 1.º - Definição e objeto .....	
Artigo 2.º - Cativeiros .....	
Artigo 3.º - Execução orçamental .....	2
Artigo 4.º - Modificações ao Orçamento e às GOP .....	3
Artigo 5.º - Registo contabilístico .....	
Artigo 6.º - Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia .....	4
Artigo 7.º - Gestão de stocks .....	
Artigo 8.º - Contabilidade analítica .....	
Artigo 9.º - Outras entidades .....	5
Artigo 10.º - Candidaturas a Fundos Comunitários e outras participações .....	
<b>CAPÍTULO II</b> .....	6
<b>RECEITA ORÇAMENTAL</b> .....	
<b>Secção I</b> .....	
<b>Princípios</b> .....	
Artigo 11.º - Princípios gerais para a arrecadação de receitas.....	
Artigo 12.º - Documentos de suporte à liquidação e cobrança.....	
<b>Secção II</b> .....	7
<b>Entrega das receitas cobradas</b> .....	
Artigo 13.º - Cobranças pelos Serviços Municipais .....	
Artigo 14.º - Valores recebidos pelo correio .....	
Artigo 15.º - Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático .....	8
Artigo 16.º - Valores creditados em conta bancária .....	
Artigo 17.º - Restituição de importâncias recebidas .....	
Artigo 18.º - Cauções .....	9
<b>CAPÍTULO III</b> .....	10
<b>DESPESA ORÇAMENTAL</b> .....	
<b>Secção I</b> .....	
<b>Princípios e regras</b> .....	
Artigo 19.º - Princípios gerais para a realização da despesa .....	
Artigo 20.º - Tramitação dos processos de despesa.....	11
Artigo 21.º - Gestão de contratos .....	12
Artigo 22.º - Conferência e registo da despesa .....	
Artigo 23.º - Processamento de remunerações .....	13
Artigo 24.º - Fundos de Maneio .....	



Artigo 25.º - Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos fundos de maneiio .....	14
<b>Seção II</b> .....	15
<b>Autorização da despesa</b> .....	
Artigo 26.º - Competências .....	
Artigo 27.º - Apoios a entidades terceiras .....	16
Artigo 28.º - Apoio às Freguesias .....	
Artigo 29.º - Assunção de compromissos plurianuais .....	
Artigo 30.º - Autorizações assumidas .....	17
<b>Seção III</b> .....	
<b>Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa</b> .....	
Artigo 31.º - Equipamento e soluções informáticas .....	
Artigo 32.º - Vertente seguradora .....	18
Artigo 33.º - Despesas de deslocação .....	19
Artigo 34.º - Reposições ao Município .....	
Artigo 35.º - Despesas de representação .....	
Artigo 36.º - Operações de tesouraria .....	20
<b>Seção IV</b> .....	21
<b>Celebração e formalização de contratos e protocolos</b> .....	
Artigo 37.º - Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos .....	
Artigo 38.º - Protocolos .....	
Artigo 39.º - Contratos de tarefa e avença .....	21
<b>CAPÍTULO V</b> .....	
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	
Artigo 40.º - Delegações de competências nas Freguesias .....	
Artigo 41.º - Obras de manutenção nos edifícios municipais .....	22
Artigo 42.º - Consulta de processos .....	
Artigo 43.º - Empréstimos a curto prazo .....	
Artigo 44.º - Gestão da dívida administrativa .....	
Artigo 45.º - Dúvidas sobre a execução do Orçamento .....	23



## Capítulo I Âmbito e princípios genéricos

### Artigo 1.º Definição e objeto

O presente regulamento estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2018, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

### Artigo 2.º Cativações

1. Durante o ano de 2018, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigorosa contenção, ficando sujeitas às seguintes cativações:
  - a) 10% das dotações depois de se efetuarem os cabimentos previstos nas alíneas a), b) e c), do n.º 3, do Artigo 3º, de cada uma das rubricas do agrupamento 02, aquisição de bens e serviços, com exceção das dotações afetas a locação de edifícios, formação financiada, anúncios e publicações obrigatórias, encargos de cobrança de receitas e emolumentos para o Tribunal de Contas;
  - b) 100% das verbas orçamentadas para outras despesas de capital;
  - c) 100% das despesas afetas a projetos cofinanciados e/ou com receita consignada, desde que a respetiva comparticipação pela entidade competente não tenha sido aprovada. Com a comunicação da aprovação será desativado automaticamente os 100% do montante global da ação/projeto.
2. A desativação das verbas referidas na alínea a), do n.º 1, mediante o reforço de cativação de outras rubricas, só pode realizar-se desde que a contrapartida seja obtida dentro do agrupamento 02, com as exceções referidas, e mediante autorização do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos (DAFRH).
3. A Presidente da Câmara, face à evolução da execução orçamental que vier a verificar-se e mediante pedido justificado, autorizará o DAFRH a libertar as verbas cativas nos termos dos números anteriores, com exceção das verbas afetas à Assembleia Municipal cuja competência cabe ao Presidente desta.



### Artigo 3.º

#### Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os Serviços Municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
  - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2017 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
  - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2017 sem fatura associada;
  - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2018;
  - d) Cumprimento do duplo cabimento para as despesas com financiamento externo. Assim, só poderão ser autorizadas despesas com compensação em receitas desde que estas tenham sido devidamente aprovadas e homologadas pelas entidades financiadoras e no valor exato das despesas elegíveis, salvo casos excecionais a aprovar por Despacho da Presidente da Câmara.



#### **Artigo 4.º**

#### **Modificações ao Orçamento e às GOP**

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, atentas as seguintes regras:

1. As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.
2. As dotações relativas a transferências para terceiros não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos, salvo em circunstâncias devidamente justificadas e sob autorização da Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

#### **Artigo 5.º**

#### **Registo contabilístico**

1. Os Serviços Municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como, pela entrega atempada, junto da Divisão de Gestão Financeira (DIGEF), dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviados pelos fornecedores diretamente para a SEAGD. As faturas indevidamente recebidas nos outros Serviços Municipais terão de ser reencaminhadas para a SEAGD, no prazo máximo de 2 dias úteis.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 4 500,00 € por mês, devem ser enviados à DIGEF em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DIGEF em 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.



5. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno

### **Artigo 6.º**

#### **Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia**

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento Municipal do Património Móvel e Imóvel do Município de Setúbal.
2. Fica a Presidente da Câmara autorizada a alienar bens imóveis, nos termos do n.º 1, do Artigo 34º, conjugado com as alíneas g) e h), do n.º 1, do Artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente, o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de Notas de Encomenda ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

### **Artigo 7.º**

#### **Gestão de stocks**

1. O SAP é o Serviço responsável pelo armazenamento de bens, referente a material de limpeza e escritório.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo sem armazenagem, salvo nas situações devidamente justificadas pelo Departamento responsável pelo armazenamento de bens.
3. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

### **Artigo 8.º**

#### **Contabilidade analítica**

1. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Contabilidade Analítica, constam da Norma de Controlo Interno.



2. A execução orçamental do ano de 2018 deverá estar refletida por centros de responsabilidade de forma a:
  - a) permitir o apuramento de custos diretos da mesma;
  - b) analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
3. Para efeitos de operacionalização das alíneas do ponto anterior, cada Departamento deverá cumprir as diretrizes emanadas da Norma de Controlo Interno.

### **Artigo 9.º**

#### **Outras entidades**

1. A subscrição, por parte do Município, de candidaturas aos fundos comunitários e à administração central cuja execução física ficará a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração.
2. A transferência de verbas para terceiros, correspondentes à contrapartida nacional a cargo do Município, nas candidaturas referidas no ponto 1, obedecerá às mesmas regras impostas à utilização dos fundos comunitários e ao definido no n.º 1, do Artigo 2º, destas Normas.

### **Artigo 10.º**

#### **Candidaturas a fundos comunitários e outras participações**

1. O Gabinete de Auditoria Interna (GAI), é o Serviço Municipal responsável:
  - a) Pela apresentação atempada de todas as candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento de atividades relevantes, nomeadamente as que se reportam aos fundos comunitários;
  - b) Pela apresentação dos pedidos de pagamento e enquadramento das despesas na candidatura aprovada, em conformidade com as obrigações do beneficiário, nos termos dos regulamentos aplicáveis à operação.
2. Os Departamentos ou Serviços equiparados pela execução dos projetos com financiamento, são responsáveis por:
  - a) Assegurar o cumprimento dos procedimentos legais em matéria de contratação pública;
  - b) Identificar, no pedido de requisição a submeter na plataforma de compras eletrónica, a designação da candidatura;



## **Capítulo II**

### **Receita orçamental**

#### **Seção I**

#### **Princípios**

#### **Artigo 11.º**

#### **Princípios gerais para a arrecadação de receitas**

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro, devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. As Taxas e Outras Receitas Municipais serão atualizadas pela obrigatoriedade legal de os Municípios adequarem o Regulamento e a tabela de taxas em vigor, de acordo com o definido na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e respetivas alterações.
5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao DAFRH.
6. Durante o ano de 2018, no âmbito da centralização e integração da liquidação e cobrança da receita municipal, competirá ao DAFRH, em estrita colaboração com a DIGEF, assegurar a gestão e acompanhamento do processo de consolidação, bem como, o acompanhamento da mesma relativamente às áreas de negócios passíveis de integração.

#### **Artigo 12.º**

#### **Documentos de suporte à liquidação e cobrança**

1. O POCAL garantirá a uniformização de todo o suporte documental ao processo associado à liquidação e cobrança da receita municipal.



2. Até à integração de todos os aplicativos de receita com o mencionado aplicativo, a conceção de documentos de cobrança a utilizar pelos serviços, deverá ser sempre, e em qualquer caso, objeto de parecer prévio do DAFRH.

## **Seção II**

### **Entrega das receitas cobradas**

#### **Artigo 13.º**

#### **Cobranças pelos Serviços Municipais**

1. As receitas cobradas pelos diversos Serviços Municipais dão entrada na Tesouraria (TES), no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante mapa auxiliar assinado pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela TES.
4. A entrega de receita na TES deverá ser acompanhada do Mapa resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.
5. Nos casos referidos no número 2, deverá a TES remeter à SEAGD, os documentos referidos em 3, para contabilização.
6. O circuito documental e o procedimento previstos nas disposições anteriores serão objeto de revisão sempre que se verifique a integração de um negócio/área de intervenção no POCAL.

#### **Artigo 14.º**

#### **Valores recebidos pelo correio**

1. O Serviço que receione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve remetê-lo imediatamente para a SEAGD. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na TES. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.



2. Relativamente às liquidações ainda não integradas, a lista de valores e respetivos documentos devem ser enviados de imediato à SEAGD, que emite as correspondentes faturas para entrega na TES, nas 24 horas subsequentes.
3. Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à TES para identificação.
4. A lista de valores deverá ser arquivada pela Tesouraria, mencionando o número da fatura-recibo a que deu origem, procedendo ainda à verificação da validade dos documentos.

#### **Artigo 15.º**

##### **Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático**

1. Os Terminais de Pagamento Automático (TPA) existentes nos Serviços Municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na Conta da Autarquia.
2. A TES relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPA, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

#### **Artigo 16.º**

##### **Valores creditados em conta bancária**

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município do Setúbal, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Diretor do DAFRH.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

#### **Artigo 17.º**

##### **Restituição de importâncias recebidas**

1. A restituição de importâncias recebidas compete ao DAFRH até ao montante de 200,00 €, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.



2. A partir do valor referido no ponto anterior, a restituição de importâncias recebidas é da competência da Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2, do Artigo 27º, que define as competências para autorização de despesas, mediante Proposta da DAFRH.

### **Artigo 18.º**

#### **Cauções**

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à DIGEF que procederá ao seu registo.
3. Para cumprimento do disposto no número anterior no âmbito dos processos de licenciamento desmaterializados, o documento em causa deverá ser digitalizado pela Divisão técnico-Administrativa/Secção de Atendimento e Arquivo (DITA/SEAAR) e o original enviado para o gestor do procedimento do Departamento de Urbanismo (DURB).
4. O gestor do processo propõe o envio do original do documento mencionado no ponto anterior à DIGEF, ficando uma cópia no processo administrativo.
5. Cabe à DIGEF registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
6. As garantias referidas no número 2, 3 e 5, ficarão à guarda da DIGEF.
7. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à DIGEF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
8. A libertação de cauções efetuada no âmbito dos processos do DURB terá de ser comunicada a este serviço, através de cópia do ofício remetido à entidade bancária, para efeitos de arquivamento do processo administrativo.
9. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.



### **Capítulo III**

#### **Despesa orçamental**

#### **Seção I**

##### **Princípios e regras**

#### **Artigo 19.º**

##### **Princípios gerais para a realização da despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
  - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados anualmente. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.



6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica o DAFRH autorizado a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços nos Serviços competentes da DIGEF.
8. Cada Serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

### **Artigo 20.º**

#### **Tramitação dos processos de despesa**

1. Em 2018, os Serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições acima dos 4 987,98€ (sem IVA) de, nomeadamente, bens, locações, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. A submissão das requisições internas é da responsabilidade das respetivas unidades orgânicas.
3. Cada requisição interna apresentada deve estar devidamente justificada e acompanhada de toda a informação técnica necessária, conforme consta da informação preparatória (ou documento equivalente), para instruir o caderno de encargos e programa de concurso a elaborar pela SECPP.
4. Cumpre à SECPP realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os serviços.
5. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar a respetiva requisição de bens e serviços com a antecedência mínima de:
  - a) 30 dias para aquisições de valor superior a 5.000€;
  - b) 60 dias para valores a partir de 75.000€;
  - c) 120 dias para valores a partir de 200.000€;
6. O Júri dos procedimentos deve integrar pelo menos 2 elementos do DAFRH.



7. Para efeitos de aplicação do n.º 5, do Artigo 113º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), a SECPP comunicará a todos os Serviços Municipais, no momento da ocorrência, a identificação de todas as Entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham fornecido bens móveis ou prestado serviço ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

### **Artigo 21.º**

#### **Gestão de contratos**

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada orgânica deve:
  - a) Nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;
  - b) Manter evidências de acompanhamento material e orçamental dos contratos, com recurso, nomeadamente, à ficha de contrato.
3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas do DOM/DIA ou DIGEF (consoante se trate de Empreitadas ou Bens e Serviços) para assegurar a competente análise e tramitação adequada.

### **Artigo 22.º**

#### **Conferência e registo da despesa**

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos Serviços Municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela DIGEF, nos termos referidos a seguir:
  - 2.1. As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, quando não é automático através da plataforma eletrónica de compras, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela DIGEF.
  - 2.2. A Divisão de Recursos Humanos (DIRH) assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal nos termos do Artigo seguinte.



### **Artigo 23.º**

#### **Processamento de remunerações**

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo DIRH com base em informação disponibilizada pela Seção de Processamento e Gestão de Assiduidade (SEPGA), de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à SECONT, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na DIGEF até 5 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte, ou excecionalmente por adicional, desde que autorizada pelo vereador responsável pelos recursos humanos.
5. A DIRH deve enviar mensalmente ao DAFRH a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

### **Artigo 24.º**

#### **Fundos de Maneio**

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Diretor do DAFRH, a constituição de Fundos de Maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis nos termos do Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio (RCRFM).
2. O montante máximo de Fundo de Maneio a atribuir será de 2 000,00€, salvo situações devidamente fundamentadas pelos Serviços e autorizadas pela Presidente da Câmara.
3. Os pagamentos efetuados pelo Fundo de Maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada. Não deve ser autorizada a utilização do Fundo de Maneio para aquisição.
4. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de Maneio é do responsável pelo mesmo.



5. Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse mesmo fundo não poderão ultrapassar os 150€, com exceção dos valores necessários para registos notariais do DAFRH e custas judiciais.
6. Todas as demais exceções serão analisadas, caso a caso, devendo, para o efeito, ser submetidas ao Diretor do DAFRH.
7. O Fundo de Maneio será saldado até ao dia 20 do mês de dezembro de 2018, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
8. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
9. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do Fundo de Maneio identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo n.º mecanográfico, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.
10. Sempre que os documentos do Fundo de Maneio respeitem ao pagamento de despesas efetuadas no âmbito de projetos com financiamento comunitário ou projeto participado, o Serviço Executor deve identificar no documento o projeto objeto de candidatura.
11. Os demais procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam do Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio.

### **Artigo 25º**

#### **Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos Fundos de Maneio.**

1. Os documentos originais das despesas efetuadas pelo Fundo de Maneio, deverão ser remetidos ao DAFRH/DIGEF, até ao 3º dia útil do mês seguinte àquele a que respeita.
2. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável do Fundo de Maneio, e conter a justificação para a realização da despesa.
3. Os documentos justificativos das despesas terão de respeitar os requisitos fiscais, nomeadamente, o nome, a morada e o n.º de contribuinte do Município do Setúbal.
4. Na reconstituição do Fundo de Maneio não são aceites despesas com data anterior à constituição do mesmo, ou com data anterior à última reposição.



5. A reposição periódica do Fundo de Maneio não pode ser superior ao Fundo de Maneio atribuído.
6. Após a verificação da conformidade da documentação enviada, a Seção de Contabilidade (SECONT) emite as respetivas ordens de pagamento e assegura o prazo estipulado para a fase da sua reconstituição que deverá ocorrer até ao 10º dia útil, incluindo o pagamento pela Tesouraria.
7. Na posse das ordens de pagamento devidamente autorizadas, a TES efetua o pagamento ao responsável pelo Fundo de Maneio, em numerário.

## Seção II Autorização da despesa

### Artigo 26.º Competências

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis pelos Serviços Municipais autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.
2. Nos termos do disposto no Artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal delega na Presidente e este subdelega nos vereadores as competências para autorização de realização de despesas com os seguintes limites:

Entidades	
Presidente	748 196,84€
Vereadores	

3. As restantes delegações ou subdelegações de competências para autorização de realização de despesas não podem ultrapassar os seguintes limites:

Diretor de Departamento	5 000,00€
Chefe de Gabinete	
Chefe de Divisão	2 500,00€

4. Os limites de competência fixados no n.º 2 e 3, para autorização de realização de despesas mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e à aquisição de bens e serviços, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite de competência inicial.



5. Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos.
6. Competirá à Presidente da Câmara, autorizar o pagamento de indemnizações resultantes de responsabilidades extracontratuais, após validação das mesmas pela seguradora adjudicatária destes seguros até ao limite do valor da sua competência, conforme referido no ponto 2, deste Artigo.

### **Artigo 27.º**

#### **Apoios a entidades terceiras**

Os apoios a Entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro, que a submeterá à decisão da Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

### **Artigo 28.º**

#### **Apoio às Freguesias**

1. A prestação de serviços e/ou a cedência de bens móveis, solicitadas pelas Freguesias do Concelho do Setúbal, para apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente, de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, consubstanciam-se num apoio traduzido a custo zero para a Freguesia requerente.
2. Este apoio carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação prévia do GAF, que submeterá à decisão da Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

### **Artigo 29.º**

#### **Assunção de compromissos plurianuais**

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do Artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.



2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 99 759,58 €.

### **Artigo 30.º** **Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
  - a) Vencimentos e salários;
  - b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
  - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
  - d) Encargos de empréstimos;
  - e) Rendas;
  - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
  - g) Água, energia elétrica, gás;
  - h) Comunicações telefónicas e postais;
  - i) Prémios de seguros;
  - j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas Entidades por Operações de Tesouraria.

### **Seção III** **Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa**

#### **Artigo 31.º** **Equipamento e soluções informáticas**

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para a DIAG, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de contratação ficam centralizados na SECPP, com base nos requisitos técnicos definidos pela DIAG.



3. Quaisquer necessidades de soluções informáticas deverão ser endereçadas à DIAG, de forma clara e fundamentada. A DIAG avaliará a oportunidade dos pedidos sob o ponto de vista técnico-financeiro informando o DAFRH. Estes pedidos deverão ser enviados via Gestão Documental, baseando-se na estrutura de pedido definida no sistema, e devendo também ser acompanhados de um primeiro caderno de requisitos de carácter genérico.
4. Todo e qualquer projeto informático, validado pela DIAG para desenvolvimento, deverá ter um custo orçamental estimado de acordo com os respetivos plano de projeto e caderno de requisitos detalhados. Eventuais desvios ao caderno de requisitos (acordado no início do projeto com a DIAG) que revelem custos financeiros adicionais ao projeto deverão ser imputados ao orçamento da respetiva Departamento Municipal na modificação orçamental seguinte. Novas funcionalidades e/ou desenvolvimentos informáticos deverão seguir o n.º 3, do presente Artigo, dando origem a um novo plano de projeto e respetiva orçamentação.

### **Artigo 32.º**

#### **Vertente seguradora**

1. Cabe à SECPP desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
2. Os Serviços Municipais devem encaminhar àquela Seção as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida, sem prejuízo dos prazos referidos no n.º 6, do Artigo 21º.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à SECPP.
4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos Serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses Serviços instaurar processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.



### **Artigo 33.º**

#### **Despesas de deslocação**

1. As deslocações em serviço e respetivo alojamento de colaboradores municipais são efetuados através das operadoras turísticas indicadas pelo GAP ou SMCI.
2. A utilização de viatura própria ou transporte aéreo e as deslocações ao estrangeiro carecem sempre de autorização prévia e expressa da Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.
3. As despesas decorrentes de deslocações em serviço no País carecem de autorização prévia dos responsáveis máximos de cada Departamento Municipal ou equiparada.
4. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.

### **Artigo 34.º**

#### **Reposições ao Município**

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
  - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
  - b) Realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pela Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá a Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior.

### **Artigo 35.º**

#### **Despesas de representação**

1. As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta no âmbito daquela, que ultrapassem os 250,00 € mensais, despendidos de uma só vez carecem de autorização da Presidente da Câmara. As de valor inferior carecem de autorização do respetivo Vereador do Pelouro.



2. O disposto no número anterior não é aplicável aos Departamentos Municipais ou equiparadas com dotação para este fim, na qual o Responsável é sempre competente para autorizar a despesa, dentro dos limites definidos no n.º 3, do Artigo 26º.

### **Artigo 36.º**

#### **Operações de tesouraria**

Os processos de Operações de Tesouraria serão organizados pelos seguintes Serviços:

<b>Processos</b>	<b>Serviço</b>
Descontos em remunerações e abonos	Divisão de Recursos Humanos (DIRH)
Depósitos e retenções para Cauções Outros	Divisão de Gestão Financeira (DIGEF)

### **Seção IV**

#### **Celebração e formalização de contratos e protocolos**

### **Artigo 37.º**

#### **Responsabilidade pela elaboração e celebração de Contratos**

1. Compete à SECPP a elaboração de todos os Contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
2. Os restantes termos contratuais abrangidos, nomeadamente pelos Artigos 4º e 5º, do CCP, contratos excluídos e contratação excluída, são da responsabilidade do DOM/DIA ou DIGEF, conforme a natureza, incluindo tudo o que respeita à formação dos mesmos.
3. O outorgante em representação do Município será designado nos termos da delegação de competências da Presidente da Câmara.
4. Compete ao DAFRH a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos Contratos celebrados pelo Município, nos termos do Artigo 46º, da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

### **Artigo 38.º**

#### **Protocolos**

1. Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer do DAFRH para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.



2. Competirá ao DAFRH proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior.

### **Artigo 39.º**

#### **Contratos de Tarefa e Avença**

1. A celebração de Contratos de prestação de serviços nas modalidades de Contratos de Tarefa e de Avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e demais legislação complementar.
2. Relativamente à celebração dos Contratos de Tarefa e Avença, a verificação do disposto no Artigo 10º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e demais requisitos previstos na Lei que aprova o Orçamento de Estado, é da responsabilidade da DIRH.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os Contratos de Tarefa e Avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos são inscritos no agrupamento 02.
4. Os Contratos de Tarefa e de Avença celebrados com violação dos requisitos previstos nos no Artigo 10º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

### **Capítulo V**

#### **Disposições finais**

### **Artigo 40.º**

#### **Delegações de competências nas Freguesias**

No ano de 2018 a Câmara Municipal poderá propor à Assembleia Municipal delegações competências nas Juntas de Freguesia do Concelho de Setúbal em todos os domínios dos interesses próprios das populações das Freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos e em cumprimento do disposto nos Artigos 116º e seguintes, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via da celebração de Contratos com as Juntas de Freguesia interessadas.



### **Artigo 41.º**

#### **Obras de manutenção nos edifícios municipais**

1. As intervenções de qualquer natureza nos Edifícios Municipais ocupados por serviços são realizadas pelo Departamento de Obras Municipais (DOM).
2. Todos os pedidos de intervenção serão encaminhados para o DOM, através de plataforma eletrónica, que os submeterá a apreciação e decisão do Vereador com Competências.
3. As decisões serão comunicadas aos interessados pelo DOM.

### **Artigo 42.º**

#### **Consulta de processos**

1. A DAFRH/DIGEF poderá consultar nos Departamentos e Serviços equiparados, ou requisitar, para exame e verificação, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita e a realização da despesa, devolvendo-a depois de consultada.
2. O GAI poderá adotar idêntico procedimento no âmbito exclusivo das suas atribuições.
3. As consultas ou cópias de elementos de processos que corram ou estejam arquivados na DIGEF devem ser solicitadas com fundamentação escrita, assinada pelo dirigente do serviço interessado.

### **Artigo 43.º**

#### **Empréstimos a curto prazo**

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria fica o Executivo autorizado a contrair empréstimos a curto prazo, até ao final do exercício económico e até ao montante de 20 000 000,00 €, nos termos Artigo 50º, da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro.

### **Artigo 44.º**

#### **Gestão da dívida administrativa**

1. A Presidente da Câmara fica autorizada a liquidar a dívida administrativa através da dação em pagamento com imóveis, até ao limite da sua competência.
2. O valor dos imóveis será determinado pela comissão de avaliação, constituída nos termos da Proposta n.º 21/2005/DURB/GAVAF, de 19 de Janeiro ou de outra Proposta que venha a ser aprovada.



**Artigo 45.º**

**Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho da Presidente da Câmara, sobre parecer da DAFRH.

Setúbal, 30 de novembro de 2017

O Vice-Presidente da Câmara,



Manuel Pisco Lopes